

S.S. em 19/12/2024

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXX, DE XX DE XXX DE 2024 DO DIA DE HOJE

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S. em 19/12/2024

Presidente

seguinte lei:

A ordem do dia desta sessão
19/12/2024

Presidente

Concede subvenção e auxílio no exercício de 2024 e dá outras providências.

CM/19/12/2024 PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, à Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba – CNPJ 08.274.403/001-30, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 220.825,50 (Duzentos e vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Processo Administrativo nº 7.942, de 12 de abril de 2024.

Parágrafo único. O valor mencionado no caput é proveniente de emendas parlamentares impositivas dos vereadores: Renato Moura (R\$ 25.000,00); Pedro Donizete (R\$ 105.825,50); Fabiana Alcântara (R\$ 60.000,00); Adeilton José (R\$ 5.000,00); Odeemes Braz (R\$ 15.000,00); Sinivaldo Ferreira (R\$ 10.000,00).

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2024, à Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba – CNPJ 08.274.403/001-30, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Processo Administrativo nº 7.942, de 12 de abril de 2024.

Parágrafo único. O valor mencionado no caput é proveniente de emendas parlamentares impositivas dos vereadores: Renato Moura (R\$ 25.000,00); Edmar machado (R\$ 15.000,00).

Art. 3º O valor total da presente lei é de R\$ 260.825,50 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 4º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 6º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos,

LEANDRA
GUEDES

FERREIRA:0060
9135686

Assinado de forma
digital por LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.12.09
14:52:44 -03'00'

Aprovado(a) em 1º Votação
por 12 favoráveis e 00 contrários

S.S. 19/12/2024

Presidente

Aprovado em 2º votação por
12 favoráveis 00 contrários

19/12/2024
Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de dezembro de 2024.

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.12.09
14:52:52 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/498

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 173.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 173/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***Concede subvenção e auxílio no exercício de 2024 e dá outras providências.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA
GUEDES

FERREIRA:006091
35686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.12.09
14:51:46 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 173/2024

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba – CNPJ 08.274.403/001-30, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$ 260.825,50 (duzentos e sessenta mil oitocentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva dos vereadores Renato Moura (R\$ 50.000,00); Edmar machado (R\$ 15.000,00); Pedro Donizete (R\$ 105.825,50); Fabiana Alcântara (R\$ 60.000,00); Adeilton José (R\$ 5.000,00); Odeemes Braz (R\$ 15.000,00); Sinivaldo Ferreira (R\$ 10.000,00).

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 7.942, de 12 de abril de 2024.

A Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados desempenha um papel essencial na promoção da saúde e no apoio às pessoas que enfrentam desafios relacionados a problemas renais. Seu trabalho é vital para melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção e auxílio, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria convenientemente instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado por este Legislativo.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA
GUEDES

FERREIRA:006091

35686

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.12.09
14:52:24 -03'00'



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/191/2024, que concede subvenção à Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, no valor de até R\$ 220.825,50, os recursos têm origem em emendas parlamentares impositivas, detalhadas da seguinte forma: Renato Moura: R\$ 25.000,00, Pedro Donizete: R\$ 105.825,50, Fabiana Alcântara: R\$ 60.000,00, Adeilton José: R\$ 5.000,00, Odeemes Braz: R\$ 15.000,00 e Sinivaldo Ferreira: R\$ 10.000,00.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, de 18 de dezembro de 2024.



Presidente: Aitorando Queiroz de Macedo Junior



Relator: Odeemes Braz dos Santos



Membro: Vilsomar Paixão



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relatora: Vereadora Fabiana Alcântara Brito

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/191/2024, que concede subvenção à Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, no valor de até R\$ 220.825,50, os recursos têm origem em emendas parlamentares impositivas, detalhadas da seguinte forma: Renato Moura: R\$ 25.000,00, Pedro Donizete: R\$ 105.825,50, Fabiana Alcântara: R\$ 60.000,00, Adeilton José: R\$ 5.000,00, Odeemes Braz: R\$ 15.000,00 e Sinivaldo Ferreira: R\$ 10.000,00.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de dezembro de 2024.

Presidente: Renato Silva Moura

Relator: Fabiana Alcântara Brito

Membro: Bruno Silva Campos



PAR E C E R Nº 194 /2024

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei **CM/191/2024**, *que concede subvenção à Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, no valor de até R\$ 220.825,50, os recursos têm origem em emendas parlamentares impositivas, detalhadas da seguinte forma: Renato Moura: R\$ 25.000,00, Pedro Donizete: R\$ 105.825,50, Fabiana Alcântara: R\$ 60.000,00, Adeilton José: R\$ 5.000,00, Odeemes Braz: R\$ 15.000,00 e Sinivaldo Ferreira: R\$ 10.000,00.* Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

O presente parecer tem como objetivo analisar a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº CM/191/2024, que autoriza a concessão de subvenção no valor de até R\$ 220.825,50 à Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba (CNPJ 08.274.403/001-30). Os recursos têm origem em emendas parlamentares impositivas, detalhadas da seguinte forma:

Renato Moura: R\$ 25.000,00
Pedro Donizete: R\$ 105.825,50
Fabiana Alcântara: R\$ 60.000,00
Adeilton José: R\$ 5.000,00
Odeemes Braz: R\$ 15.000,00
Sinivaldo Ferreira: R\$ 10.000,00

O valor total, somado, é de R\$ 220.825,50, conforme Processo Administrativo nº 7.942, de 12 de abril de 2024.

A competência do município para legislar sobre a matéria é assegurada pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, tratando-se de questão de interesse local, especialmente por envolver políticas de saúde e assistência social. A saúde é direito fundamental assegurado pelo artigo 196 da Constituição Federal, cabendo ao poder público fomentar e apoiar entidades que atuam em benefício de pessoas com doenças crônicas.

Alexandre de Moraes, em sua obra “Direito Constitucional” (2022), pontua que:

“O dever do Estado em garantir a saúde se estende não apenas à prestação direta de serviços, mas também ao apoio a entidades que desempenham papel complementar ou auxiliar no sistema público de saúde.”

O repasse à Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica justifica-se pelo seu relevante papel social, amparado pelo interesse público.

A destinação dos recursos por meio de emendas parlamentares impositivas encontra respaldo no artigo 166, § 9º, da Constituição Federal, introduzido



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

pela EC nº 86/2015. Tal dispositivo assegura a obrigatoriedade de execução das emendas individuais apresentadas pelos parlamentares, garantindo a correta aplicação do orçamento público.

A subvenção deverá ser formalizada por Termo de Fomento, instrumento exigido pela Lei Federal nº 13.019/2014, que regula as parcerias entre a administração pública e entidades privadas sem fins lucrativos. A entidade beneficiária deverá apresentar:

Plano de trabalho detalhado;
Regularidade jurídica e fiscal;
Prestação de contas ao ente público.

Conforme Marçal Justen Filho, em “Curso de Direito Administrativo” (2020):

“Os recursos públicos transferidos às entidades privadas devem ser acompanhados de rigoroso controle e prestação de contas, em respeito aos princípios da transparência e eficiência.”

O projeto deve observar as normas de execução orçamentária previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), especialmente no que tange ao equilíbrio das contas públicas e ao cumprimento das metas fiscais.

CONCLUSÃO

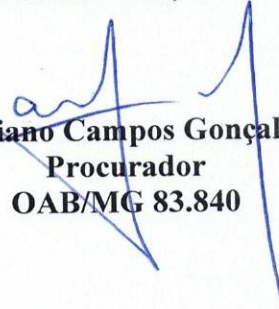
O Projeto de Lei nº CM/191/2024 atende aos requisitos constitucionais e legais, encontrando respaldo na competência do município para tratar de questões de interesse público e na regulamentação das emendas parlamentares impositivas.

A concessão da subvenção à Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba é medida de interesse público, social e humanitário, devidamente justificada e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Diante do exposto, opina-se favorável pela aprovação do projeto de lei.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 17 de dezembro de 2024.


Cristiano Campos Gonçalves
Procurador
OAB/MG 83.840



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 7942 / 2024

Data de Abertura: 12/04/2024 17:23:17

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAIIS CRONICOS DE ITBA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99965-6863

C.N.P.J ou C.P.F: 08.274.403/0001-30

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO N.º 04/2024

REF.: SOLICITA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DO TERMO DE FOMENTO PARA 2024.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

01

**ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL
CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE
ITUIUTABA**

CNPJ: 08.274.403/0001-30

Ofício n.º 04/2024

Ref.: Faz Solicitação Celebrar Termo de Fomento para 2024

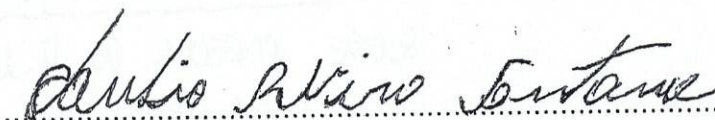
Ituiutaba MG, 04 de abril de 2024

Vossa Excelência Prefeita de Ituiutaba,

Cláudio Ribeiro Santana, inscrito no CPF 031.167.386-45, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, que oferece serviços e apoio aos pacientes que realizam o tratamento de hemodiálise, vem por meio deste, **solicitar** da Administração Pública Municipal de Ituiutaba, representada pela Prefeita Leandra Guedes Ferreira, a **celebração de parceria por meio de Termo de Fomento 2024**, referentes a recursos destinados pelas emendas impositivas dos vereadores, para dar continuidade aos trabalhos de realizar o tratamento de hemodiálise.

Na certeza do vosso atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente



Cláudio Ribeiro Santana
Presidente
CPF: 031.167.386-45

A secretaria Municipal de Saúde

Segue despacho em fls. 88

17/04/2024


Thamiris Elias Rosa
Matrícula: 828

Ao Setor de Convênios, plano de trabalho apresentado em fls 04 a 08, não aprovado, os itens descritos não condizem com o objeto proposto.

Ituiutaba, 03 de Julho de 2024.


Conrado Henrique N. A. Pereira
Secretário Mun. De Saúde Interino

À Secretaria Municipal de Saúde.

Foi juntado em fls. 89 a 92 novo plano de trabalho para que seja analisado pela secretaria.

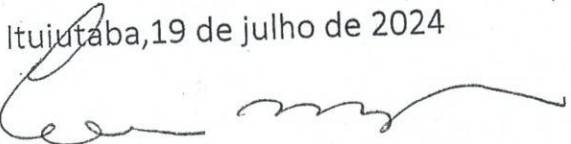
Segue em apenso o PA nº 14536/2024, instruído com toda a documentação necessária, referente ao repasse de emenda impositiva do vereador Pedro Donizete para a mesma instituição.

Ituiutaba, 08/07/2024


Renata Alteff
Mat. 1130

Ao setor de convênios, plano de trabalho apresentado em fls.89 a 92, não aprovado, os itens descritos não condizem com objeto proposto.

Ituiutaba, 19 de julho de 2024


Conrado Henrique N.A. Pereira

Secretário Mun.de Saúde

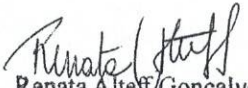
Ao Setor de Convênios,

Segue despacho em fls. 98.

Ituiutaba 26 de novembro de 2024.


Márcia Rute Sednário
MATRÍCULA 5613
SMS ITUIUTABA-MG

*Foi juntado em fls. 99 a 103 parecer técnico elaborado pela comissão.
Remeto os autos a Procuradoria para elaboração de parecer jurídico.*


Renata Alteff Gonçalves
Matrícula 1130

02/12/24

AO SETOR DE CONVÊNIOS

SOBRE PARECER DE FL. 04/107.

02/12/24.


Luiz David Lara Filho
OAB/MG 124.682

FICHA CADASTRAL

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO DE 2024	
01 – ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA		02 – CNPJ: 08.274.403/0001-30	
03 - ENDEREÇO: AVENIDA TRÊS, Nº 196			
04: CEP 38.300-160	05- BAIRRO CENTRO	06-FONE 34 9.9973-7334	07- FAX
08-SITE		09-EMAIL associacaorenalituiutaba@gmail.com	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10- NOME: CLAUDIO RIBEIRO SANTANA		11-CPF:031.167.386-45	
12-RG:MG-11.663.054 SSPMG		13- DATA DA POSSE:08/06/2021	
14- ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA SEBASTIAO BONITO, 814. CEP: 38.320-000			
15- BAIRRO: VILA RICA	16 – TELEFONE:	17- CELULAR: 34-9.9973-7334	

Ituiutaba/MG, 04 de abril de 2024.

Claudio Ribeiro Santana

Chut

Claudio Ribeiro Santana

Presidente

CPF: 031.167.386-45

A Controladoria ..

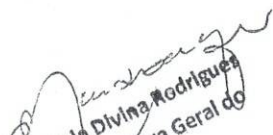
Para inspeção do procedimento em
tudo.

02/12/24.


Renata Alteff Gonçalves
Matrícula 1130

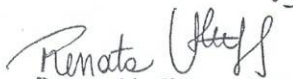
no Setor de Controle

para fins de controle.
Se julgar parecer adequado
STB. 02/12/2024


Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do
Município

A Consideração Superior
para prosseguir.

05/12/24.


Renata Alteff Gonçalves
Matrícula 1130

Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Ave. Três, nº 196 – Centro.
CEP: 38.300-160. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

PLANO DE TRABALHO IMPOSITIVA 2024

1- DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA				CNPJ 08.274.403/0001-30	
ENDEREÇO AVENIDA TRÊS, 196					
CIDADE ITUIUTABA	CEP 38300-160	TELEFONE	FAX	ENDEREÇO ELETRONICO associacaorenalituiutaba@gmail.com	
CONTA CORRENTE 00004751-6		BANCO 104 104 - CAIXA ECONÔMICA		AGENCIA 0125 OPERAÇÃO 003	PRAÇA PAGAMENTO Ituiutaba
NOME DO RESPONSÁVEL Cláudio Ribeiro Santana					CPF 031.167.386-45
FUNÇÃO Presidente		CARGO -		CI/ORGÃO EXPEDIDOR MG-11.663.054 – SSP/MG	
ENDEREÇO Rua Sebastião Bonito, 814, Bairro Vila Rica. Santa Vitória/MG					CEP 38.320-000

2- INTERVENIENTES

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA		CNPJ/CPF 18.457.218/0001-35
NOME DO RESPONSÁVEL LEANDRA GUEDES FERREIRA	FUNÇÃO PREFEITA	CPF
CI/ORGÃO EXPEDIDOR		
ENDEREÇO	CIDADE	CEP

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Para da maior comodidade aos pacientes, que chegam para o atendimento muitas vezes com o psicológico abalado, com a saúde já bem debilitada. A Associação busca dar um pouco de conforto a seus assistidos, com os recursos que são destinados para Associação.	PERÍODO DE EXECUÇÃO
	01/01/2024 a 31/12/2024

Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Ave. Três, nº 196 – Centro.
CEP: 38.300-160. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Associação de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, de saúde, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, para acolhimento de pessoas necessitam realizar a hemodiálise

JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:

Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, necessita de ajuda do poder Público para dar continuidade nesse atendimento tão importante para população. Com recursos podemos realizar troca das poltronas devido a maioria estarem estragadas, podemos também oferecer lanche reforçado para todos os pacientes durante a hemodiálise e compra de insumos.

Associação terá como finalidade atuação direta e indireta no amparo e representação de seus associados e pacientes, atuando principalmente nas áreas de assistência social e saúde, amparar gratuitamente os seus filiados e pacientes mais carentes com distribuição de cestas básicas, verduras, agasalhos, transportes adequados a cada caso e tudo que se fizer necessário para assistir os filiados da entidade, obedecendo às suas disponibilidades para este fim.

Metas/pessoas beneficiadas:

Total: 200 Pessoas de ambos os sexos.

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO/ MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
DO ITEM 01 AO 36 SÃO ITENS DE CUSTEIO			R\$ 135.000,00
1 - Pagamento de aluguel do imóvel; ✓			
2 – Serviços de pedreiro pessoa física ou jurídica; ✓			
3 – Serviços hidráulicos pessoa física ou jurídica; ✓			
4 - Serviços elétricos pessoa física ou jurídica; ✓			
5 - Serviços pintura predial pessoa física ou jurídica; ✓			
6 – Serviços de pequenas reformas, pessoa física ou jurídica; ✓			

Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Ave. Três, nº 196 - Centro.
CEP: 38.300-160. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

- | | | | |
|---|--|--|--|
| <p>7 - Serviços advocatícios; <i>apresenta.</i></p> <p>8 - Serviços de manutenção do mobiliário, pessoa física ou jurídica;</p> <p>9 - Serviços de manutenção de janelas e venezianas;</p> <p>10 - Serviços pessoa física diarista de limpeza; <i>X</i></p> <p>11 - Pagamento de tarifas de energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel e internet; <i>-</i></p> <p>12 - Despesas cartoriais (registro de atas e estatutos)</p> <p>13 - Aquisição / fornecimento de produtos de limpeza e conservação (secos e molhados); <i>-</i></p> <p>14 - Aquisição / fornecimento de material de higiene pessoal;</p> <p>15 - Aquisição / fornecimento de material de escritório e suprimentos de informática;</p> <p>16 - Aquisição de material de papelaria</p> <p>17 - Manutenção de móveis e eletrodomésticos;</p> <p>18 - Manutenção e reparo do imóvel (são todos aqueles que não ampliem a estrutura original do imóvel); <i>X</i></p> <p>19 - Compra material de construção pequena reforma</p> <p>20 - Aquisição de itens de cama mesa e banho (toalhas, lençóis e outros);</p> <p>21 - Despesas com manutenção de alarme e sistema de segurança (sistema de vídeo monitoramento, alarme, troca de peças, limpeza e novas instalações);</p> <p>22 - Despesas com manutenção das instalações hidráulicas e elétricas;</p> <p>23 - Pagamento de recarga de extintores;</p> <p>24 - Pagamento de serviços contábeis;</p> <p>25 - Serviços de fotocópias (XEROX)</p> <p>26 - Despesas com serviços, suporte e manutenção de informática;</p> <p>27 - Material de higiene pessoal (álcool Gel e Mascaras)</p> <p>28 - Aquisição de EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva): totens para álcool gel, tapetes sanitizantes, termômetro de uso a distância e outros;</p> <p>29 - Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual): máscaras, face shield/protetor facial, botas</p> | | | |
|---|--|--|--|

Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Ave. Três, nº 196 – Centro.
CEP: 38.300-160. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

impermeáveis de cano longo, luvas de borracha, luvas descartáveis, gorro ou touca, aventais longos e outros; ~

30 – Serviços manutenção de equipamentos de fisioterapia, prestados por pessoa física ou jurídica;

31 – Serviços prestados de psicólogo pessoa física ou jurídica;

32 – Serviços prestados de fisioterapeuta pessoa física ou jurídica;

33 – Pagamentos custeio de Lanches, café, sucos, gelatinas, pães, etc, para distribuição aos pacientes durante o tratamento de Diálise

34 – Aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios.

35 – Aquisição/fornecimento de Medicamentos, Soros e Insumos necessários para realização da Hemodiálise;

36 - Serviços prestados por médicos pessoa física ou jurídica;

DO ITEM 37 AO 43 SÃO ITENS DE INVESTIMENTOS

37 – Poltronas VLT-S para Hemodiálise

38 - Cama Hospitalar para uso durante Hemodiálise

39 - Cadeiras de rodas

40 - Cadeira sala de espera

41-Aquisição de Equipamentos de informática (Computadores e Impressoras)

42 – Aquisição de Máquinas para realizar a Hemodiálise

43 – Reprocessadora Automática de Filtro de Diálise

R\$ 40.000,00

TOTAL CUSTEIO

135.000,00

TOTAL INVESTIMENTO.....

40.000,00

TOTAL GERAL

175.000,00

1- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

1º Participe

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

2º Participe (Contrapartida)

Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Ave. Três, nº 196 – Centro.
CEP: 38.300-160. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

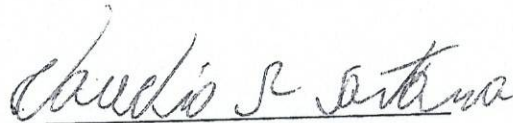
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba/MG, 04 de abril de 2024
Local e data


2º Partícipe

3- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

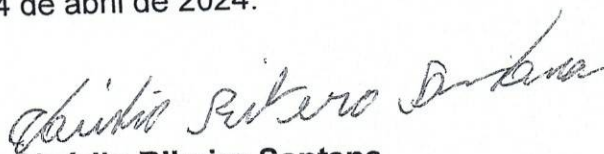
Local e data

1º Partícipe

MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

C E R T I D ã O Cláudio Ribeiro Santana, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, inscrito no CPF **031.167.386-45**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que **Renaldo Ferreira Barbosa**, CPF 032.959.706-02, CRCMG nº 079319/O-6 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba/MG, 04 de abril de 2024.


Cláudio Ribeiro Santana
Presidente
CPF: 031.167.386-45

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RENALDO FERREIRA BARBOSA
REGISTRO.....	: MG-079319/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.959.706-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 04/04/2024 as 15:44:02.
Válido até: 03/07/2024.
Código de Controle: 863617.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

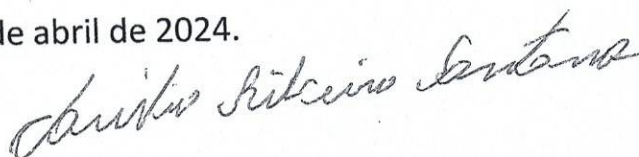
MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL
PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA
PARCERIA

CERTIDÃO

Cláudio Ribeiro Santana, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, inscrito no **CPF 031.167.386-45**, com apoio da Diretoria, nomeio o(a) Sr.(a) **Nilva Helena Pereira de Melo**, portador(a) do CPF 350.870.486-68, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Ituiutaba/MG, 04 de abril de 2024.



Cláudio Ribeiro Santana
Presidente
CPF: 031.167.386-45

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES.

Cláudio Ribeiro Santana, inscrito no CPF **031.167.386-45**, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de **08/06/2021 a 08/06/2024**, são:

Presidente: **Cláudio Ribeiro Santana**, brasileiro, solteiro, aposentado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade MG-11.663.054 PC/MG, inscrito no CPF: 031.167.386-45, filho de Almerinda Luiza de Almeida e José Ribeiro Santana, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Santa Vitoria/MG, sito Rua Sebastião Bonito, 814, Bairro: Vila Rica, CEP: 38.320-000.

Vice - Presidente: **Camila de Oliveira Almeida**, brasileira, casada, comerciante, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade MG-13.990.460 SSP/MG, inscrita no CPF: 095.928.436-27, filha de Cleuza Aparecida de Almeida e Rome Salves de Almeida, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Geraldo Alves Tavares, 2013, Bairro: Setor Universitário, CEP: 38.302-223.

Secretaria: **Márcia Ferreira Gomes**, brasileira, divorciada, assistente social, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade M-7.192.773 SSP/MG, inscrita no CPF: 911.247.196-87, filha de Conceição Ferreira Gomes e Severino Martins Gomes, e-mail: marciaferreiraafa@hotmail.com, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito Avenida Antônio Domingos Franco, 261, Bairro: Platina, CEP: 38.307-068.

Tesoureira: **Nilva Helena Pereira de Melo**, brasileira, casada, comerciante, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade MG-2.376.742 SSP/MG, inscrita no CPF: 350.870.486-68, filha de Laide Alves Pereir e João Virgínio Pereira, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Zumbi dos Palmares, 320, Bairro: Setor Norte, CEP: 38.300-174.

Diretor Social: **Marco Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, aposentado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade M-5.058.502 SSP/MG, inscrito no CPF: 719.766.556-68, filho de Maria Darci Rocha de Oliveira e Marcondes Francisco Primo, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e

domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua México, 697, Bairro: Independência, CEP: 38.304-198.

Diretor Suplente: **Valdenir Pereira da Silva**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade MG-10.542.322 SSP/MG, inscrito no CPF: 002.996.706-60, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Centralina/MG, sito Rua João Vicente Araujo, 633, Bairro: São Januário, CEP: 38.390-00.

Diretor de Comunicação e Publicidade: **Marcos Giovani Valadão**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade MG-2.371.384 SSP/MG, inscrito no CPF: 225.640.551-68, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Isaias Andrade de Souza, 840, Bairro: Platina, CEP: 38.307-070.

Conselho Fiscal: **Romel Anízio Jorge**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade M-1.968.268. SSP/MG, inscrito no CPF: 047.495.536-20, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Dr. Luiz Laterza, 221, Bairro: Independência, CEP: 38.304-218.

Conselho Fiscal: **Maercio de Moraes**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade MG-6.181.557. SSP/MG, inscrito no CPF: 524.148.336-53, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Montana, 10, Bairro: Jardim Estados Unidos, CEP: 38.307-206.

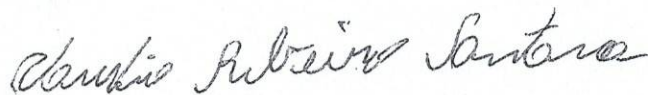
Conselho Fiscal: **Luís Osmar Ribeiro**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade M-1.848.480 SSP/MG, inscrito no CPF: 019.844.128-25, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Capinópolis/MG, sito Rua Noventa e Dois, 621, Bairro: Campos Elíseos, CEP: 38.360-000.

Suplente Conselho Fiscal: **Anizaldo Antônio Alves**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade MG-4.972.661 SSP/MG, inscrito no CPF: 431.275.509-34, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua 6-C, 20, Bairro: Centro, CEP: 38.300-056.

Suplente Conselho Fiscal: **Fidelcino Donizete da Silva**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade MG-16.071.004 SSP/MG, inscrito no CPF: 109.344.298-04, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Santa Vitória/MG, sito Rua Delfino Marques, 63, Bairro: Centro, CEP: 38.320-00.

Suplente Conselho Fiscal: **Marcos Antônio Alves**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade M-6.259.642 SSP/MG, inscrito no CPF: 849.116.466-91, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Nadim Derze, 355, Bairro: Lagoa Azul, CEP: 38.307-256.

Ituiutaba/MG, 04 de abril de 2024.



Cláudio Ribeiro Santana

Presidente

CPF: 031.167.386-45

CERTIDÃO

Cláudio Ribeiro Santana, inscrito no CPF 031.167.386-45, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de **08/06/2021 a 08/06/2024**, são:

Presidente: **Cláudio Ribeiro Santana**, brasileiro, solteiro, aposentado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade MG-11.663.054 PC/MG, inscrito no CPF: 031.167.386-45, filho de Almerinda Luiza de Almeida e José Ribeiro Santana, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Santa Vitoria/MG, sito Rua Sebastião Bonito, 814, Bairro: Vila Rica, CEP: 38.320-000.

Vice - Presidente: **Camila de Oliveira Almeida**, brasileira, casada, comerciante, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade MG-13.990.460 SSP/MG, inscrita no CPF: 095.928.436-27, filha de Cleuza Aparecida de Almeida e Rome Salves de Almeida, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Geraldo Alves Tavares, 2013, Bairro: Setor Universitário, CEP: 38.302-223.

Secretaria: **Márcia Ferreira Gomes**, brasileira, divorciada, assistente social, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade M-7.192.773 SSP/MG, inscrita no CPF: 911.247.196-87, filha de Conceição Ferreira Gomes e Severino Martins Gomes, e-mail: marciaferreira@hotmai.com, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito Avenida Antônio Domingos Franco, 261, Bairro: Platina, CEP: 38.307-068.

Tesoureira: **Nilva Helena Pereira de Melo**, brasileira, casada, comerciante, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade MG-2.376.742 SSP/MG, inscrita no CPF: 350.870.486-68, filha de Laide Alves Pereir e João Virginio Pereira, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Zumbi dos Palmares, 320, Bairro: Setor Norte, CEP: 38.300-174.

Diretor Social: **Marco Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, aposentado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade M-5.058.502 SSP/MG, inscrito no CPF: 719.766.556-68, filho de Maria Darci Rocha de Oliveira e Marcondes Francisco Primo, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua México, 697, Bairro: Independência, CEP: 38.304-198.

Diretor Suplente: **Valdenir Pereira da Silva**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade MG-10.542.322 SSP/MG, inscrito no CPF: 002.996.706-60, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Centralina/MG, sito Rua João Vicente Araujo, 633, Bairro: São Januário, CEP: 38.390-00.

Diretor de Comunicação e Publicidade: **Marcos Giovanni Valadão**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade MG-2.371.384 SSP/MG, inscrito no CPF: 225.640.551-68, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Isaias Andrade de Souza, 840, Bairro: Platina, CEP: 38.307-070.

Conselho Fiscal: **Romel Anízio Jorge**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade M-1.968.268. SSP/MG, inscrito no CPF:047.495.536-20, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Dr. Luiz Laterza, 221, Bairro: Independência, CEP: 38.304-218.

Conselho Fiscal: **Maercio de Moraes**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade MG-6.181.557. SSP/MG, inscrito no CPF:524.148.336-53, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Montana, 10, Bairro: Jardim Estados Unidos, CEP: 38.307-206.

Conselho Fiscal: **Luís Osmar Ribeiro**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade M-1.848.480 SSP/MG, inscrito no CPF:019.844.128-25, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Capinópolis/MG, sito Rua Noventa e Dois, 621, Bairro: Campos Elíseos, CEP: 38.360-000.

Suplente Conselho Fiscal: **Anizaldo Antônio Alves**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade MG-4.972.661 SSP/MG, inscrito no CPF:431.275.509-34, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua 6-C, 20, Bairro: Centro, CEP: 38.300-056.

Suplente Conselho Fiscal: **Fidelcino Donizete da Silva**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade MG-16.071.004 SSP/MG, inscrito no CPF:109.344.298-04, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Santa Vitória/MG, sito Rua Delfino Marques, 63, Bairro: Centro, CEP: 38.320-00.

Suplente Conselho Fiscal: **Marcos Antônio Alves**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade M-6.259.642 SSP/MG, inscrito no CPF:849.116.466-91, e-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Nadim Derze, 355, Bairro: Lagoa Azul, CEP: 38.307-256.

Ituiutaba/MG, 04 de abril de 2024.



Cláudio Ribeiro Santana
Presidente
CPF: 031.167.386-45

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

Cláudio Ribeiro Santana, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, inscrito no **CPF 031.167.386-45**, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba/MG, 04 de abril de 2024.



Cláudio Ribeiro Santana
Presidente
CPF: 031.167.386-45

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
CONFORME LEI 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

Cláudio Ribeiro Santana, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, inscrito no CPF 031.167.386-45 se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba/MG, 04 de abril de 2024.

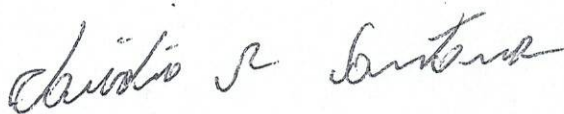


Cláudio Ribeiro Santana
Presidente
CPF: 031.167.386-45

Declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Cláudio Ribeiro Santana, inscrito no CPF 031.167.386-45, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba/MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba/MG, 04 de abril de 2024.



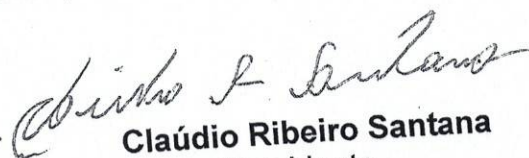
Claúdio Ribeiro Santana
Presidente
CPF: 031.167.386-45

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES
POLÍTICOS

DECLARAÇÃO

Cláudio Ribeiro Santana, inscrito no CPF 031.167.386-45,
presidente/diretor/provedor do (a) ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM
INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE
ITUIUTABA, Inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, declaro para os devidos fins
e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do
governo concedente.

Ituiutaba/MG, 04 de abril de 2024.



Cláudio Ribeiro Santana
Presidente
CPF: 031.167.386-45

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

DECLARAÇÃO

Cláudio Ribeiro Santana, inscrito no CPF **031.167.386-45**, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que temos conta específica Caixa Econômica Federal, da qual encaminharemos:

Banco: Caixa Econômica Federal

Endereço: Rua Vinte e Dois, 537

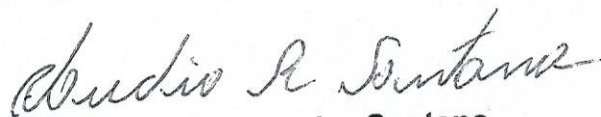
Município: Ituiutaba

Telefone: 3271-7500

Agência nº: 0125

Conta nº: 003.00004751-6

Ituiutaba/MG, 04 de abril de 2024.



Cláudio Ribeiro Santana

Presidente

CPF: 031.167.386-45

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Cláudio Ribeiro Santana, inscrito no CPF 031.167.386-45, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba/MG, 04 de abril de 2024.



Claúdio Ribeiro Santana
Presidente
CPF: 031.167.386-45

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E
GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

Cláudio Ribeiro Santana, inscrito no CPF 031.167.386-45, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba/MG, 04 de abril de 2024.

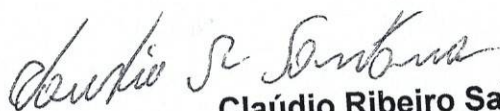

Cláudio Ribeiro Santana
Presidente
CPF: 031.167.386-45

DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

Cláudio Ribeiro Santana, inscrito no CPF . 031.167.386-45, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, declaro para os devidos fins que a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, teve seu início das atividades em 05/09/2006 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba/MG, 04 de abril de 2024.



Cláudio Ribeiro Santana
Presidente
CPF: 031.167.386-45

**DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES
FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA**

DECLARAÇÃO

Cláudio Ribeiro Santana, inscrito no CPF **031.167.386-45**,
presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM
INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE
ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ: 08.274.403/0001-30, declaro para os devidos fins
e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de
sua receita.

Ituiutaba/MG, 04 de abril de 2024.


Cláudio Ribeiro Santana
Presidente
CPF: 031.167.386-45



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO

Eu, **Claudio Ribeiro Santana**, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº. **031.167.386-45** e titular do RG nº. MG 11663054 – SSP/MG, filho de Almerinda Luzia de Almeida e José Ribeiro Santana, e-mail **associacaorenalituiutaba@gmail.com**, residente e domiciliado na cidade de Santa Vitoria/MG, sito à Avenida **Sebastião Bento**, nº 814, Bairro **Vila Rica**, CEP: **38320-000**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, endereço eletrônico **associacaorenalituiutaba@gmail.com**, com sede na Rua 22, nº 675, Bairro **Centro**, CEP: **38300-076**, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 08/09/2021 PARA ELEIÇÃO E POSSE A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA TRIÊNIO DE 08/06/2021 A 08/06/2024 DA PESSOA JURIDICA ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANPLANTADOS DE ITUIUTABA.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

RECIBO DAS CUSTAS EMITIDO EM NOME DE: **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**

Ituiutaba/MG, 30 de Janeiro de 2023.

N. Termos

Aguarda deferimento.

Claudio Ribeiro Santana
Claudio Ribeiro Santana
031.167.386-45



ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E
TRANSPLANTES DE ITUIUTABA RUA 22 N. 675 Centro CEP 38.300-076 ITUIUTABA/MG
CNPJ: 08.274.403/0001-30

ATA DA ASSEMBEIA GERAL ORDINÁRIA, DA ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM
INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA, PARA
ELEIÇÃO E POSSE A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA TRIÊNIO DE 08/06/2021 A
08/06/2024 ESTATUTO REGISTRADO NO CARTORIO DO REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA -MG N.
2874 LIV - A-3 FLS 257 Nº 2874 PROTOCOLO 39147 EM 05/09/2006.

Aos oito (08) dias do mês de junho, do ano de 2021, realizou-se a quinta (5ª)
Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal
Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, sito a Rua 22, nº 675, Cento,
Ituiutaba-MG, em cumprimento à convocação do Sr. Presidente, conforme Edital de
Convocação do seguinte teor: - Eleição e posse dos membros da nova Diretoria,
Conselho Fiscal e Suplentes para mandato de 08/06/2021 à 08/06/2024. O senhor
Presidente da Assembleia ressaltou a necessidade de se proceder as eleições da nova
Diretoria e Conselho, sendo então apresentada e submetida à discussão e aprovação
da presente chapa, que foi unanimemente eleito, sendo: Presidente - Claudio Ribeiro
Santana; Vice Presidente - Camila Oliveira de Almeida; Secretaria - Márcia Ferreira
Gomes; Tesoureira - Nilva Helena Pereira de Melo; Diretor Social Marco Antônio de
Oliveira; Diretor Suplente - Valdeni Pereira da Silva; Diretor de Comunicação e
Publicidade - Marcos Giovani Valadão; membros do Conselho Fiscal os conselheiros,
Romel Anísio Jorge, Anizaldo Antônio Alves, Luís Osmar Ribeiro e suplentes do
Conselho Fiscal Maercio de Moraes, Fidelcino Donizete da Silva, Marcos Antônio Alves,
os eleitos foram aplaudidos pela Assembleia e tomaram posse às 14:00 horas para o
mandato relativo o triênio de 08/06/2021 a 08/06/2024. Terminados os trabalhos o
senhor Presidente colocou franca a palavra e, como ninguém se manifestou,
agradeceu a presença e colaboração de todos os associados presentes à seção,
determinando ao Secretário que se procedesse a lavratura da presente Ata que vai por
todos os presentes assinada.

Ituiutaba, 08 de Junho de 2021.

Claudio Ribeiro Santana
01/CLAUDIO RIBEIRO SANTANA - PRESIDENTE

CPF: 031.167.386-45/RG 11663054, brasileiro, solteiro, aposentado, filiação Almerinda
Luiza de Almeida e José Ribeiro Santana, email associacaorenalituiutaba@gmail.com
residente e domiciliado na Rua Sebastião bonito, 814 bairro Vila Rica CEP.: 38320-000
Santa Vitória/MG

Valdeni Pereira

Sim -

Luiza

Camila Oliveira de Almeida
02/CAMILA DE OLIVEIRA ALMEIDA – CPF: 095.928.436-27 – VICE PRESIDENTE



CPF: 095928436-27/ RG MG 13990460, brasileira, casada, comerciante, filiação Cleuza Aparecida de Almeida e Rome salves de Almeida, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Geraldo Alves Tavares, 2013 Setor Universitário CEP.: 38302-223 Ituiutaba/MG

Marcia Ferreira Gomes
03/MÁRCIA FERREIRA GOMES – SECRETÁRIA

CPF: 911.247.196-87/MG M7192773, brasileira, divorciada, Assistente Social, filiação Conceição Ferreira Gomes e Severino Martins Gomes, email marciaferreirafa@hotmail.com, residente e domiciliado Av. Antonio Domingos Franco 261 bairro Platina CEP 38307-068 Ituiutaba/MG

Nilva Helena Pereira de Melo
04-NILVA HELENA PEREIRA DE MELO – TESOUREIRA

CPF: 350.870.486-68/MG 2376742, brasileira, casada, comerciante, filiação Laide alves Pereira e João Virginio Pereira, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Zumbi dos Palmares, 320 Setor Norte CEP 38300-174 Ituiutaba/MG

Marco Antonio de Oliveira
05/MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA – DIRETOR SOCIAL

CPF: 719.766.556-68 / RG M5058502, brasileiro, casado, aposentado, filiação Maria Darci Rocha de Oliveira e Marcondes Francisco Primo, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Mexico, 697 bairro Independencia CEP 38304-198 Ituiutaba/MG

Valdenir Pereira da Silva
06/VALDENIR PEREIRA DA SILVA – DIRETOR SUPLENTE

CPF: 002.996.706-60/ MG 10542322, brasileiro, casado, filiação Euripedes Valdivina Pinheiro e Walter Pereira da Silva, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua João Vicente Araujo, 633 bairro São Januário, CEP: 38390-000 Centralina/MG

07/MARCOS GIOVANI VALADÃO - 225.640.551-68 - DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE



CEP: 225.640.551-68/MG 2371384, brasileiro, casado, filiação Joana Alves Valadão e José Luiz Valadão, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Isaias Andrade de Souza, 840 bairro Platina, CEP: 38307-070 Ituiutaba/MG

08/ ROMEL ANÍZIO JORGE - CPF: 047.495.536-20 - CONSELHO FISCAL

CEP: 047.495.553-20/RG M 1968268, brasileiro, casado, filiação Nadime Derze Jorge e Anizio Demetrio Jorge, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Dr Luiz Laterza, 221 bairro Independência, CEP: 38304-218 Ituiutaba/MG

9/ MAERCIO DE MORAIS - CONSELHO FISCAL

CEP: 524.148.336-53/MG M6181557, brasileiro, casado, filiação Selma Leal de Moraes e Sebastião Manoel de Moraes, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Montana, 10 bairro Jardim Estados Unidos, CEP: 38307-206 Ituiutaba/MG

10/ LOIS OSMAR RIBEIRO - CONSELHO FISCAL

019.844.128-25/MG M1848480, brasileiro, casado, filiação Venancia Pedro Ribeiro e Luis Firmino Ribeiro, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Noventa e Dois, 621 bairro Campos Elieos, CEP: 38360-000 Capinópolis/MG

11/ ANIZALDO ANTONIO ALVES - SUPLENTE CONSELHO FISCAL

CEP: 431.275.509-34/MG MG4972661, brasileiro, solteiro, filiação Maria Bernadete Vieira e Antonio Ananias Vieira, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente domiciliado Rua 6 C, 20 centro, CEP: 38300-056 Ituiutaba/MG

12/ FIDELCINO DONIZETE DA SILVA - SUPLENTE CONSELHO FISCAL

CEP: 109.344.298-04/MG MG 16071004, brasileiro, casado, filiação Maria De Lourdes da Silva, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente domiciliado Rua Delfino Marques, 63 Centro, CEP: 38320-000 Santa Vitoria /MG


MARCOS ANTONIO ALVES - SUPLENTE CONSELHO FISCAL

CEP: 849.116.466-91/MG M6259642, brasileiro, casado, filiação Maria de Lourdes Alves de Araujo e Vicente Alves dos Santos, email associacaorenalituutaba@gmail.com, residente domiciliado Rua Nadim Derze, 355 bairro Lagoa Azul, CEP 38307-256 Itulutaba/MG





ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO

Eu, Claudio Ribeiro Santana, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.167.386-45 e titular do RG nº. MG -11.663.054 – SSP/MG, filho de Almerinda Luiza de Almeida e José Ribeiro Santana, e-mail associaçaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Santa Vitoria/MG, sito à Avenida Tra Zeferino J Tavares, nº 15, Bairro Aeroporto, CEP: 38320-000, na qualidade de representante legal da Associação dos pacientes com insuficiência Renal Crônica, Doadores e transplantados de Ituiutaba, CNPJ 08.274.403/0001-30, endereço eletrônico associaçaorenalituiutaba@gmail.com, com sede na Avenida Três. nº 196, Bairro Centro, CEP: 38300-160, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. 1º Alteração Estatutária da pessoal Jurídica Associação dos pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e transplantados de Ituiutaba realizada 30/04/2023.

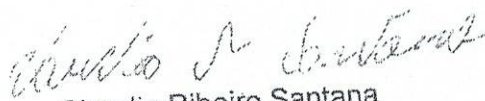
Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

RECIBO DAS CUSTAS EMITIDO EM NOME DE: Associação dos pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e transplantados de Ituiutaba.

Ituiutaba/MG, 04 de Maio de 2023.

N. Termos

Aguarda deferimento.



Claudio Ribeiro Santana
CPF/MF 031.167.386-45



**ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA,
DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA/MG**

1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FORO

Art. 1º - A Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, CNPJ: 08.274.403/0001-30, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, sede e foro na Comarca de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na Avenida Três, nº 196, Bairro Centro, CEP: 38300-160 terá duração ilimitada e reger-se-á pelo disposto neste Estatuto e na legislação civil vigente.

Parágrafo Primeiro - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Segundo - A fim de cumprir suas formalidades, esta associação organizar-se-á em - unidades, tantas quantas se fizerem necessárias, denominadas Centros, Departamentos, Camarás Setoriais ou outras adequadas ao seu objeto, as quais reger-se-ão por Regimentos Internos específicos, previamente aprovados pela Diretoria;

Parágrafo Quarto - A Associação, no desenvolvimento de suas finalidades, não fará qualquer tipo de discriminação seja de raça, sexo, crença religiosa, convicção política ou filosófica. Abstendo-se inclusive de participar de quaisquer atividades ou manifestações político-partidárias e religiosas.

**CAPÍTULO II
DOS FINS**

Art. 2º - A associação terá como finalidade atuação direta e indireta no amparo e representação de seus associados, atuando principalmente nas áreas de assistência social e saúde, por meio, dentre outras, das ações abaixo descritas.

Parágrafo Primeiro - Na área social:

I - amparar gratuitamente os seus filiados mais carentes com distribuição de cestas básicas, verduras, roupas, cobertores, agasalhos, transportes adequados a cada caso e tudo que se fizer necessário para assistir os filiados da entidade, obedecendo as suas disponibilidades para este fim;

II - realizar trabalhos assistenciais, educacionais, de lazer e psicológicos (creches, educação e formação);

III - encaminhamento para aquisição de habitação para os filiados de baixa renda;

IV - conseguir junto aos órgãos públicos passes de ônibus para os filiados mais necessitados;

V - a Associação dos pacientes com insuficiência renal crônica, doadores e transplantados, poderá firmar convênios em forma de descontos e gratuitos para oferecer aos seus filiados.

VI - promoções artísticas e outras, para levantamento de recursos financeiros, para manutenção de Associação e seus filiados mais carentes, cuja totalidade das rendas será destinada ao atendimento gratuito da instituição;

VII - filiar-se junto aos órgãos públicos e privados, através de registros ou convênios no sentido de pleitear recursos financeiros para atingir a finalidade a que se propõe;

VIII - criar condições de resgate de cidadania através da reinserção no mercado de trabalho, e.

Thiago Aparecido Soares
Secretário



IX atender às crianças e idosos portadores de Insuficiência Renal Crônica, associados e dependentes dos associados, de acordo com as condições da entidade, buscando sempre priorizá-los através de programas especiais.

Parágrafo Segundo - Na área de saúde:

- I - fiscalizar a qualidade de serviços dos hospitais públicos e particulares as tratamentos concedidos aos nossos filiados;
- II - representar e defender seus filiados junto ao centro regional de saúde, classe médica, associação médica, hospitais públicos, particulares e na previdência social.
- III - distribuir remédios gratuitamente aos seus filiados, e quando não os tiver lutar junto aos órgãos públicos responsáveis pela distribuição dos mesmos para que não os deixem faltar;
- IV - distribuir cadeiras de roda aos filiados que estiverem debilitados fisicamente e não tiverem condições de andar, e
- V - atuar de forma preventiva e corretiva junto às outras áreas profissionais, no sentido de acompanhar e orientar o associado no processo de tratamento dialítico, bem como durante e depois do transplante, através de atendimento psicológico na Associação, nos hospitais, nas clínicas e também nas residências sempre que necessário.

Art. 3º - A Associação, na consecução de seus objetivos, observará em todos os seus procedimentos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade economicidade e da eficiência.

Art. 4º - A Associação disciplinará seu funcionamento e das unidades posteriormente criadas, por meio de Regulamentos emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A Associação poderá manter convênios nacionais ou internacionais, sejam eles públicos ou privados, visando o cumprimento de suas finalidades.

Art. 6º - A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo Único, Entende-se como benefícios ou vantagens pessoais, os obtidos:

- I - pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau; e
- II - pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados acima sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - Esta associação é constituída por número ilimitado de sócios, pessoas naturais e jurídicas distribuídos nas seguintes categorias:

I SÓCIO - FUNDADOR - será reputado como sócio fundador, todas as pessoas naturais, classificadas como insuficiente renal, doador ou transplantado que compareceram à Assembleia Geral de Constituição e assinaram a respectiva ata de fundação;

II - SÓCIO-FILIADO - será reputado como sócio filiado, qualquer pessoa natural, classificadas como insuficiente renal, doador ou transplantada ou jurídica, desde que aprovada pela Diretoria e respeitadas as disposições legais e estatutárias atinentes;

III-SOCIO-BENEMÉRITO - será reputado como sócio benemérito, qualquer pessoa natural ou jurídica que por relevantes serviços prestados à Associação, a critério da Diretoria, seja merecedor deste título.



Parágrafo Primeiro A concessão do título de sócio benemérito, deverá ser aprovada pela Diretoria, após análise de solicitação formal, de pelo menos 1 (um) diretor, subscrita por outros 2 (dois).

Parágrafo Segundo - Os sócios, quando pessoas jurídicas, serão representados nesta **Associação**, conforme preconizar seu instrumento constitutivo.

Art. 8º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais com direito a voto e voz respeitando o regulamento interno;
- III - retirar-se desta Associação, mediante aviso entregue à Diretoria, com no mínimo dois meses de antecedência para o término do exercício social;
- IV - receber comunicações e publicações da associação, no endereço indicado no cadastro de Sócio;
- V - utilizar todos os serviços da associação, bem como frequentar a sua sede;
- VI - encaminhar à Diretoria quaisquer propostas ou sugestões de interesse da entidade; e
- VII - participar de todas as atividades da associação.

Parágrafo Único - Os direitos dos associados são intransmissíveis.

Art. 9º - São deveres de todos os associados:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regulamentos expedidos para sua execução e as determinações dos órgãos dirigentes;
- II - zelar pelo bom nome desta **Associação** e se esforçar para a manutenção de sua imagem institucional;
- III - concorrer para a realização dos fins sociais desta **Associação**;
- IV - os sócios decidirão em assembleia geral o valor de contribuição de cada associado, ficará isentos de contribuições àqueles que apresentarem comprovadamente um alto grau de vulnerabilidade socioeconômica.
- V - respeitar os diretores e conselheiros, não cometendo atos de indisciplina para com os mesmos, obedecendo e acatando as determinações da diretoria.
- VI - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias da assembleia geral;
- VII - informar à Diretoria sobre a qualidade de atendimento que vêm recebendo nas unidades de saúde;
- VIII - abster-se de usar a denominação, marca, logotipo e quaisquer outros designios identificadores da **Associação** para fins não previstos no presente Estatuto Social, sob pena de incorrer nas sanções civis e criminais previstas neste estatuto e na legislação aplicável, em suas máximas extensões, e
- IX - envidar esforços permanentes no sentido de ampliar o quadro de associados.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá:

- I - excluir da Instituição o sócio que reiteradamente deixar de cumprir as suas obrigações sociais;
- II - suspender o exercício dos direitos do sócio que deixar de cumprir as suas obrigações sociais, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação.

Art. 10 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.



CAPÍTULO IV DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADO

Art. 11 - Para filiar-se é necessário apresentar o laudo médico informando ser insuficiente renal, doador ou transplantado, cópias de CPF, RG, atestado de residência e 02 (duas) fotos 3x4.

Art. 12 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou vier a exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou o aspecto financeiro da Associação, o mesmo será passível das seguintes sanções:

I - A advertência por escrito;

II - suspensão dos seus direitos de sócio por tempo determinado, e,

III - exclusão do quadro de associados.

Art. 13 - A advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria, e encaminhada com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 14 - Ocorrendo a repetição do fato, o associado terá suspensos seus direitos de sócio, com exposição de motivos, por um prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos;

Art. 15 - Perdurando o fato, ou caso o associado venha a causar transtornos de outra natureza, no prazo de 12 (doze) meses corridos, a Diretoria solicitará uma Assembleia Geral, convocada especialmente para julgar sua exclusão, nos termos do artigo 57 da Lei 10.406/2002.

Art. 16 - Está assegurado ao associado, o direito à ampla defesa, na Assembleia Geral que julgar sua exclusão.

Art. 17 - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos e programas, a Diretoria providenciará, em caráter temporário, sua substituição por outra pessoa, até o término do projeto ou programa.

Art. 18 - Para demissão espontânea do associado, basta que o mesmo encaminhe a solicitação do seu afastamento, temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida à Diretoria desta Associação.

Art. 19 - O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado sem prévia aprovação da Diretoria.

CAPÍTULO V DAS RENDAS E PATRIMÔNIO

Art. 20 - Constituem patrimônio da Associação todos os bens e direitos materiais e imateriais, corpóreos ou incorpóreos, que integrem ou venham a integrar seu acervo, além dos recursos previstos neste estatuto.

Art. 21 - O patrimônio social permanecerá sob a guarda e responsabilidade direta da Diretoria, cabendo, entretanto, aos associados de maneira geral a obrigação de zelar pelos bens e direitos da associação.

Art. 23 - São fontes de receita desta Associação:

I - joias, mensalidades e outras contribuições sociais dos associados de todas as categorias e de qualquer pessoa física ou jurídica, que por ventura venham ser fixadas pela Diretoria;

II - valores provenientes da realização de convenções, encontros, exposições, viagens, seminários, cursos, palestras, congressos, feiras, publicações, publicidades e outros;



- III - patrocínios para a realização de atividades, projetos e eventos promovidos pela associação;
- IV - valores provenientes do resultado de atividades de órgãos de comunicação e outros organismos que venham a ser criada, inclusive comercialização de "mailing" e informações estatísticas;
- V - valores resultantes de prestação de serviços;
- VI - produtos de operações de créditos, para financiamento de suas atividades;
- VII - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VIII - subvenções do Poder Público;
- IX - incentivos fiscais decorrentes de renúncias por parte do Poder Público; e,
- X - locação de bens móveis e imóveis.

Parágrafo Único: A Associação poderá reembolsar gastos e diárias para os membros dos Órgãos Institucionais, que estiverem oficialmente representando em qualquer lugar do Brasil, ou no exterior, desde que tais gastos sejam: previamente aprovados; comprovados com a apresentação dos competentes comprovantes fiscais e correspondam aos critérios estabelecidos por esta Associação.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

- Art. 23 - Os órgãos institucionais são os seguintes:
- I - Assembleia Geral, órgão deliberativo máximo;
 - II - Diretoria, órgão deliberativo e administrativo; e,
 - III - Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e auditoria.

Parágrafo Primeiro - Os membros dos Órgãos Institucionais serão sempre pessoas naturais, sócios da Associação, que estejam em pleno exercício de seus direitos.

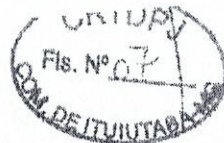
Parágrafo Segundo - Nenhum Diretor ou Conselheiro, conjunta ou individualmente, receberá qualquer remuneração, percentagem, participação, gratificação ou quaisquer vantagens pecuniárias pelo desempenho de seus cargos, nem mesmo responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 24 - As convocações para às Reuniões dos Órgãos Institucionais serão feitas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por meio eletrônico, fac simile, Publicações na imprensa local, lista de convocação, ou de circulares enviadas por via postal, sob registro, a todos os seus membros, com indicação da pauta dos trabalhos, ressalvadas as reuniões da Diretoria Executiva, que dispensam estas formalidades para sua convocação.

Art. 25 - As reuniões dos Órgãos Institucionais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a maioria de seus membros no gozo de seus direitos sociais; em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após primeira, com qualquer número de membros, igualmente quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo Único: As presenças serão registradas através da assinatura dos membros, na respectiva Lista de Presença, que fará parte da Ata sumária.

Art. 26 - Os Órgãos Institucionais deliberarão por maioria simples de votos, ressalvadas as seguintes hipóteses, onde a Assembleia Geral deliberará mediante a



aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros e convocada especialmente para este fim:

- I - dissolução e liquidação da associação;
- II - destituição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; e,
- III - alteração do Estatuto Social.

Parágrafo Único - Nas hipóteses previstas nos incisos supra, a Assembleia Geral não poderá deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 27 - Nas deliberações dos Órgãos Institucionais, cada membro terá direito a 1 (um) voto.

cabendo ao presidente da reunião, além do seu voto, o de qualidade.

Parágrafo Único: As deliberações de cada Órgão Institucional vinculam todos os seus membros ainda que ausentes.

Art. 28 - Lavrar-se-ão atas de tudo o que ocorrer nas reuniões dos Órgãos Institucionais, atas estas que depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelo Presidente e Secretário da reunião.

Art. 29 - Os mandatos dos membros dos Órgãos Institucionais, eleitos pela Assembleia Geral serão de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os mandatos, iniciar-se-ão na data da realização da Assembleia Geral Ordinária em que forem eleitos e empossados, terminando com a posse dos substitutos, no final do biênio.

Art. 30 - Os membros dos Órgãos Institucionais poderão nomear procuradores para o exercício do voto, desde que o procurador nomeado pertença ao mesmo órgão a que pertence o membro mandante, o mandato seja para fim específico, apresentado no início dos trabalhos e, ainda, tanto o mandante como o mandatário estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 31 - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação soberana da Associação, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 32 - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - deliberar sobre reformas do Estatuto;
- III - deliberar sobre a extinção da Associação; e,
- IV - Aprovar, anualmente, as contas da Diretoria.

Art. 33 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente:

- I uma vez por ano, até o final do mês de abril, para deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, apresentada pela Diretoria, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal; e,
- II trienalmente, para também eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselhos Fiscal.

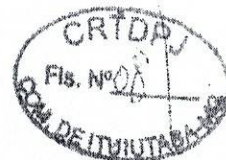
Art. 34 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;

- II - pelo Conselho Fiscal; e,

- III - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais,

Thiago Aparecido Soares
Advogado



SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 35 - A Diretoria da **Associação**, será composto de 7 (sete) membros, que exercerão suas funções sem direito a remuneração a qualquer título, sendo:

- I. presidente;
- II. vice-presidente;
- III. secretário;
- IV. tesoureiro;
- V. diretor social;
- VI. diretor de comunicação e publicidade;
- VII. 1º diretor suplente;
- VIII. 2º diretores suplentes.

Parágrafo Primeiro - O presidente da Diretoria terá o título de Presidente da Associação.

Representando-a, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar por procuração.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Presidente da Diretoria, presidir também as reuniões das Assembleias Gerais.

Art. 36 - Compete à Diretoria:

- I - aprovar o Planejamento Estratégico e acompanhar sua execução, bem como encaminhar à Assembleia Geral as contas e demonstrativos financeiros;
- II - aprovar o ingresso de novos sócios;
- III - solicitar a advertência e suspensão dos sócios infratores;
- IV - estabelecer diretrizes de atuação institucional;
- V - determinar ações com o objetivo de captar recursos para a sustentabilidade da Associação e seus projetos;

VI - Instituir o Regimento Interno desta Associação, bem como outros atos normativos que se fizerem necessários;

VI - aprovar a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente

Da Associação;

VIII - mobilizar recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento das atividades da Associação;

IX - elaborar planos de trabalho e previsões orçamentárias, dando cumprimento aos mesmos;

X - acompanhar, controlar e avaliar o trabalho da Associação no esforço para o cumprimento de seus objetivos.

XI - estabelecer, acompanhar a execução e avaliar projetos e programas; e,

XII - fixar os valores de joias, mensalidade e contribuições.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria reunir-se-á ao menos uma vez por mês convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Segundo - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de regulamento ou instruções e constituirão o Regimento Interno da Associação.



Art. 37 - Compete ao Presidente:

- I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- III - Assinar quaisquer documentos, correspondências, representações e demais papéis da Instituição.
- IV - Contratar e demitir funcionários, nomear ou demitir os dirigentes dos cargos e funções de confiança da presidência que venha a ser criado na instituição.
- V - Presidir a Assembleia Geral;
- VI - Representar juntamente com o tesoureiro a Associação Pacientes Renais Crônicos, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, judicial e extrajudicialmente.

Art. 38 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 39 - Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigindo atas;
- II - Publicar as notícias das atividades da Entidade.
- III - Manter as correspondências em dia.
- IV - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à secretaria.

Art. 40 - Compete ao Tesoureiro:

- 1- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, donativos, mantendo em dia as escriturações;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar o Relatório de Receitas e despesas sempre que forem solicitadas.
- IV. Apresentar Relatório Financeiro para ser submetido à Assembleia Geral, após parecer do conselho Fiscal;
- V- Apresentar semestralmente os Balancetes ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar sob a sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII- Manter todo numerário em estabelecimento de crédito, dando preferência a bancos oficiais.
- VIII- Zelar pelo patrimônio da Entidade, ou seja, veículos, máquinas, bens móveis, imóveis, etc.. protegendo-os e providenciando a sua recuperação em caso de necessidade.

Art. 41 - Compete no Diretor Social:

- I - Coordenar a realização de promoções sociais da Associação Pacientes Renais Crônicos, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, orçar custos e submetê-los à aprovação da Diretoria;
- II- Propor as medidas que julgar necessárias para o maior brilho das promoções;



- III-Estar atento às ocorrências sociais importantes da cidade e de associados em que a Associação dos Renais Crônicos, Doadores e Transplantados de Ituiutaba devam participar;
- IV-Promover meios para maior sociabilidade e boa camaradagem entre os sócios.

Art. 42 - Compete ao Diretor de Comunicação e Publicidade:

- I - Divulgar o nome da Associação Pacientes Renais Crônicos Doadores e Transplantados de Ituiutaba, para a sociedade em geral junto às coirmãs, hospitais e laboratórios;
- II - Representar a Associação dos Renais Crônicos Doadores e Transplantados, nos eventos em que a Entidade for convidada;
- III - Realizar todo o trabalho de Marketing com o objetivo de elevar cada vez mais o nome da Entidade.

Art. 43 - Compete aos Diretores Suplentes:

- I - Auxiliar os demais membros da diretoria no desempenho de suas funções;
- II Substituir, respectivamente, todos os demais diretores, exceto o presidente, nos casos de ausência ou vacância.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 44 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela: Assembleia Geral.

Art. 45 - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria.

Art. 46 - O Conselho Fiscal tem competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para a Diretoria.

Art. 47 - Os membros do Conselho Fiscal não perceberão vencimentos ou qualquer outro tipo de remuneração.

Art. 48 - Em caso de vacância de cargo no Conselho Fiscal, bem como no impedimento de qualquer membro, o lugar será preenchido pelo suplente, especificamente eleito para substituí-lo.

Art. 49 - O Conselho Fiscal deliberará por maioria de votos, sendo exigida a presença da totalidade dos membros efetivos.

Art. 50 - Conselho fiscal escolherá entre seus pares um presidente e um vice-presidente, bem como a ordem sucessória dos suplentes.

CAPÍTULO VIII DOS RESULTADOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 51-A Associação por ser pessoa jurídica de direito privado sem fins, lucrativos não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores; eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 52 - Havendo superávit no final de cada exercício, os mesmos deverão ser reinvestidos nesta Associação, visando à ampliação dos serviços prestados e melhorias em geral, manutenção da sede, aquisição de equipamentos e demais

Associação dos Renais Crônicos, Doadores e Transplantados de Ituiutaba



despesas que se fizerem necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Art. 53 - A Associação observará, quanto à prestação de contas:

- I - os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações contábeis da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se exigida pela Assembleia Geral, da aplicação de eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme o previsto em regulamento;
- IV - prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

Art. 54 Os candidatos aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal serão eleitos em chapas completas, devendo, para tanto, registrarem-se na Secretaria desta Associação, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data das eleições.

Art. 55- Os candidatos serão votados pela Assembleia Geral Ordinária a cada triênio, que coincidir com o término dos mandatos dos Diretores e Conselheiros eleitos e empossados.

Art. 56 - A eleição far-se-á pelo sistema de voto secreto, salvo no caso de registro de candidatos em número igual ou inferior ao de vagas a serem preenchidas, hipótese em que poderá ser por aclamação, mediante decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57- Caberá à Diretoria resolver os casos não previstos neste Estatuto, desde que não seja de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Art. 58- O Presente estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, em assembleia especialmente convocada para esta finalidade, observando-se o disposto no artigo 59 da Lei 10 406/2002.

Art. 59 Em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio líquido será transferido a pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 8.742 07/12/2003, que preferencialmente tenha o mesmo objeto social.

Art. 60 - Caso esta Associação perca a qualificação legal de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 8.742 de 07/12/2003, que preferencialmente tenha o mesmo objeto social.

Art. 61 - Os membros dos Órgãos Institucionais não serão pessoalmente responsabilizados pelas obrigações contraídas em nome da Associação, no exercício de suas funções, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de atos dolosos.



Art. 62 - A Associação não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais sob quaisquer meios ou formas.

Art. 63 - Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas na interpretação do presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados, quando necessário, pela Assembleia Geral.

Art. 64 - A Associação terá profissionais qualificados, para atuarem direta e efetivamente na sua gestão, contratados pela Diretoria Executiva, de conformidade com a Legislação Trabalhista vigente.

Parágrafo Primeiro - A Associação poderá contratar prestadores de serviços para a execução de serviços específicos.

Parágrafo Segundo - Nos casos do caput e do parágrafo acima serão respeitados os valores de remuneração praticados pelo mercado regional, correspondentes à função a ser exercida.

Art. 66 - Este Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição, realizada em 30/04/2023, entra em vigor a partir de sua assinatura.

01/CLAUDIO RIBEIRO SANTANA - PRESIDENTE

CPF: 031.167.386-45/RG 11663054, brasileiro, solteiro, aposentado, filiação Almerinda Luiza de Almeida e José Ribeiro Santana, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Tra Zeferino n. 15 bairro aeroporto CEP.: 38320-000 Santa Vitoria/MG

02/CAMILA DE OLIVEIRA ALMEIDA - VICE PRESIDENTE

CPF: 095928436-27/ RG MG 13990460, brasileira, casada, comerciante, filiação Cleuza Aparecida de Almeida e Rome salves de Almeida, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Geraldo Alves Tavares, 2013 Setor Universitário CEP.: 38302-223 Ituiutaba/MG

03/MÁRCIA FERREIRA GOMES - SECRETÁRIA

CPF: 911.247.196-87/MG M7192773, brasileira, divorciada, Assistente Social, filiação Conceição Ferreira Gomes e Severino Martins Gomes, email marciaferreira@hotmail.com, residente e domiciliado Av. Antonio Domingos Franco 261 bairro Platina CEP 38307-068 Ituiutaba/MG

04-NILVA HELENA PEREIR DE MELO- TESOUREIRA

CPF: 350.870.486-68/MG 2376742, brasileira, casada, comerciante, filiação Laide alves Pereira e João Virginio Pereira, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Zumbi dos Palmares, 320 Setor Norte CEP 38300-174 Ituiutaba/MG

05/MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA- DIRETOR SOCIAL

CPF: 719.766.556-68 / RG M5058502, brasileiro, casado, aposentado, filiação Maria Darci Rocha de Oliveira e Marcondes Francisco Primo, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Mexico, 697 bairro Independência CEP 38304-198 Ituiutaba/MG

06/VALDENIR PEREIRA DA SILVA - DIRETOR SUPLENTE

CPF: 002.996.706-60/ MG 10542322, brasileiro, casado, filiação Euripedes Valdivina Pinheiro e Walter Pereira da Silva, email associacaorenalituiutaba@gmail.com



residente e domiciliado Rua João Vicente Araujo, 633 bairro São Januário, CEP: 38390-000 Centralina/MG

07/MARCOS GIOVANI VALADÃO – 225.640.551-68 – DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE
CEP: 225.640.551-68/MG 2371384, brasileiro, casado, filiação Joana Alves Valadão e José Luiz Valadão, email associacaoarenalituutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Isaias Andrade de Souza, 840 bairro Platina, CEP: 38307-070 Ituiutaba/MG

08/ROMEL ANIZIO JORGE – CPF: 047.495.536-20 – CONSELHO FISCAL
CEP: 047.495.553-20/RG M 1968268, brasileiro, casado, filiação Nadime Derze Jorge e Anizio Demetrio Jorge, email associacaoarenalituutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Dr Luiz Laterza, 221 bairro Independencia, CEP: 38304-218 Ituiutaba/MG

9/MAERCIO DE MORAIS – CONSELHO FISCAL
CEP: 524.148.336-53/MG M6181557, brasileiro, casado, filiação Selma Leal de Moraes e Sebastião Manoel de Moraes, email associacaoarenalituutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Montana, 10 bairro Jardim Estados Unidos, CEP: 38307-206 Ituiutaba/MG

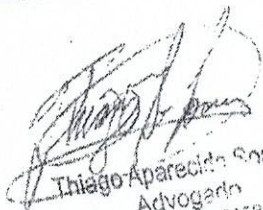
10/LUIS OSMAR RIBEIRO – CONSELHO FISCAL
019.844.128-25/MG M1848480, brasileiro, casado, filiação Venancia Pedro Ribeiro e Luis Firmino Ribeiro, email associacaoarenalituutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Noventa e Dois, 621 bairro Campos Elieos, CEP: 38360-000 Capinópolis/MG

11/ANIZALDO ANTONIO ALVES – SUPLENTE CONSELHO FISCAL
CEP: 431.275.509-34/MG MG4972661, brasileiro, solteiro, filiação Maria Bernadete Vieira e Antonio Ananias Vieira, email associacaoarenalituutaba@gmail.com, residente domiciliado Rua 6 C. 20 centro, CEP: 38300-056 Ituiutaba/MG

12/FIDELICINO DONIZETE DA SILVA – SUPLENTE CONSELHO FISCAL
CEP: 109.344.298-04/MG MG 16071004, brasileiro, casado, filiação Maria De Lourdes da Silva, email associacaoarenalituutaba@gmail.com, residente domiciliado Rua Delfino Marques, 63 Centro, CEP: 38320-000 Santa Vitoria /MG

MARCOS ANTONIO ALVES - SUPLENTE CONSELHO FISCAL
CEP: 849.116.466-91/MG M6259642, brasileiro, casado, filiação Maria de Lourdes Alves de Araujo e Vicente Alves dos Santos, email associacaoarenalituutaba@gmail.com, residente domiciliado Rua Nadim Derze, 355 bairro Lagoa Azul, CEP 38307-256 Ituiutaba/MG

Ituiutaba/MG, 30/04/2023


Thiago Aparecido Soares
Advogado
OAB/MG 147653

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 1342 / 2024
Inscrição Municipal 21505
CCM 21505
CNPJ/CPF 08.274.403/0001-30

FICA CONCEDIDO A
ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAIAS CRONICOS DE ITBA

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
Avn 3, 196
CENTRO
38300-160 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE ATIVIDADES DE DEFESA DE
DIREITOS SOCIAIS, DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE;
ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Descrição Atividade
ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

EXERCÍCIO	2024	INÍCIO ATIVIDADE	05/09/2006	Nº PROCESSO	12601	ANO PROCESSO	2023	VALIDADE	11/07/2024	DATA EMISSÃO	11/04/2024
-----------	------	------------------	------------	-------------	-------	--------------	------	----------	------------	--------------	------------

Luciene Dantas de Goes Moura
Fiscal de Postura

Aguiinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

Alvará Licença - Alvará de Licença para Funcionamento

11/04/2024

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO
Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E
TRANSPLANTADOS DE ITUUTABA
CNPJ: 08.274.403/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que
não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria
da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para
todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas
nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos
endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:12:24 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>
Válida até 31/07/2024.
Código de controle da certidão: A17D.9257.5584.92B7
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.274.403/0001-30

Razão Social: ASSOCIACAO DOS PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONIC

Endereço: R VINTE E DOIS 675 SOBRELLOJA / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-076

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2024 a 06/05/2024

Certificação Número: 2024040704253454559347

Informação obtida em 10/04/2024 16:35:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 416849/2024

Data Geração: 11/04/2024

Data Validade: 11/07/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 62951

Contribuinte ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAIIS CRONICOS DE ITBA

CNPJ ou CPF 08.274.403/0001-30

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-076 - Rua 22, 675

Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 11/04/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 416849/2024

Inscrição: 62951

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

COLEÇÃO JUDICIAL
JURISDIÇÃO DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONICA,
DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.274.403/0001-30

Certidão nº: 25101968/2024

Expedição: 10/04/2024, às 16:36:39

Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL
CRONICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA (MATRIZ E FILIAIS),

inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.274.403/0001-30, NÃO CONSTA como
inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs. 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.274.403/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 05/09/2006
---	---

NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUINUTABA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	DEMAIS PORTE
---	-----------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV TRES	NUMERO 196	COMPLEMENTO *****
-----------------------	---------------	----------------------

CEP 38.300-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ITUINUTABA	UF MG
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ESCRIITORIOGIMARAES.COM.BR	TELEFONE (34) 3269-6039/ (34) 3261-7129
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

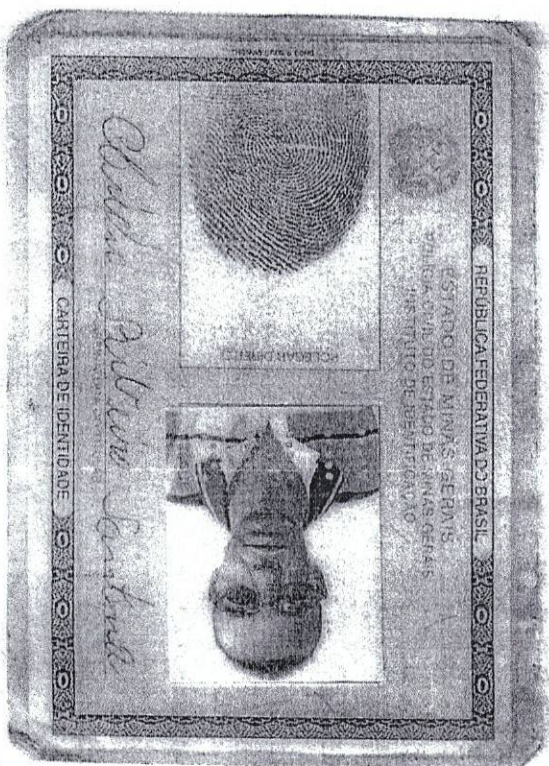
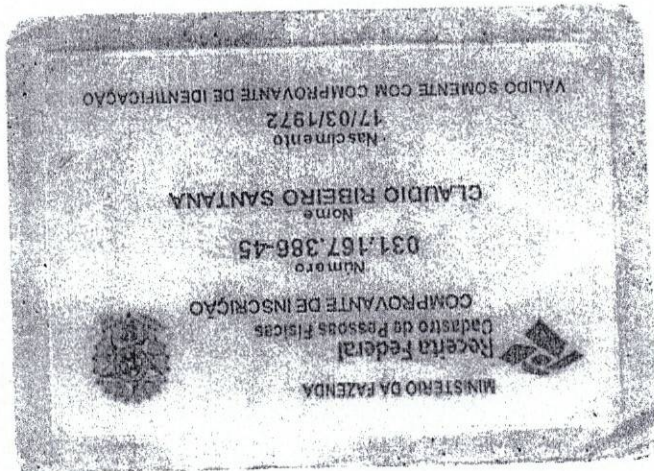
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2024 às 16:08:51 (data e hora de Brasília).



85

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-11-663.054 DATA 21/06/2017

CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

JOSE RIBEIRO SANTANA

ALMERINDA LUIZA DE ALMEIDA

GURINHATA-MG

NASC. LV-16A FL-25

SANTA VITORIA-MG

031167386-45

DATA DE NASCIMENTO 17/3/1972

LETICIA BAPTISTA GAMBÔGE REIS

ASSINATURA DO DIRETOR

DI-1398

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

VIA

[illegible]

[illegible]

Comprovante de pagamento
Via do Cliente

COD. CLIENTE	TELEFONE	DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
000472363913	34996998181	2045628577	16/04/2024	A Vista	R\$ 55,69

Algar

ALGAR TELECOM S/A
Rua José Alves Garcia, 415 - Uberlândia/MG - CEP: 38400-668

CNPJ: 71.208.518/0001-74

NÃO RECEBER APÓS 15 DIAS DA DATA DO DOCUMENTO

A multa de 2% e juros por atraso no pagamento serão incluídos na próxima conta. Este documento pode ser pago nos bancos credenciados, nas casas lotéricas, agências dos correios e agências arrecadadoras autorizadas.

Vencimento Original:

16/04/2024

COD. CLIENTE	TELEFONE	DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
000472363913	34996998181	2045628577	16/04/2024	A Vista	R\$ 55,69

DADOS DO CLIENTE

NOME: NILVA HELENA PEREIRA DE MELO

ENDEREÇO: VINTE E QUATRO 142 R

BAIRRO: SETOR NORTE

CIDADE: ITUIUTABA

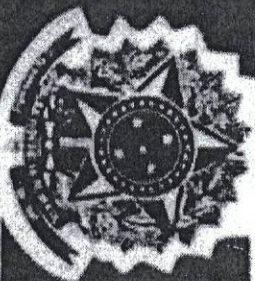
COMPL.:

CEP: 38300-164

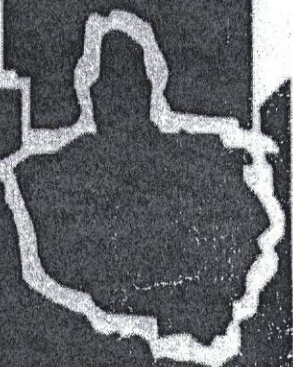
ESTADO: MG

846300000000-3 55690004000-8 04723639130-7 45628577700-3

8463000000003556900040008047236391307456285777003



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
G

NOME

MARCIA FERREIRA GOMES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

M7192773 SSP MG

CPF

911.247.196-87

DATA NASCIMENTO

18/11/1973

FILIAÇÃO

SEVERINO MARTINS GOMES

CONCEICAO FERREIRA GOMES



Nº REGISTRO

03895565428

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

VALIDADE

11/01/2032

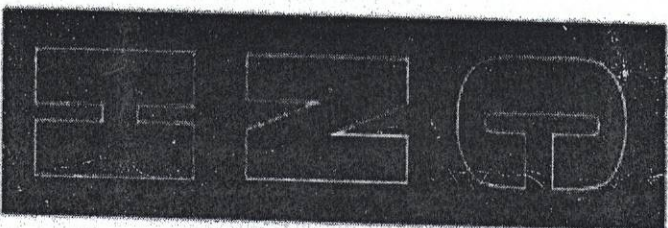
1ª HABILITAÇÃO

19/07/2006

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2343759074





OBSERVAÇÕES

Indira Ferreira Gomes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ITUJUBA, MG

DATA EMISSÃO

08/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

95670548895

MG609467840

MINAS GERAIS

2343759074

DENATRAN

CONTRAN

ANDRE SILVERIO DA SILVA
RUA ANTONIO DOMINGOS FRANCO 261 CS
PLATINA
38307-068 ITUIUTABA, MG
CPF 041.6** ***-**Referente a
MAR/2024Vencimento
27/03/2024Valor a pagar (R\$)
271,21NOTA FISCAL Nº 128284925 - SÉRIE 000
Data de emissão: 11/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
31240306981180000116660001282849251082885632
Protocolo de autorização: 1312400140122676
12.03.2024 às 01:52:42

Nº DO CLIENTE

7001509828

Nº DA INSTALAÇÃO

3003193407

Classe

Residencial
Bifásico

Subclasse

Residencial

Modalidade Tarifária

Convencional B1

Data de Leitura

Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
07/02	11/03	33	10/04

Valores Faturados

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	239	0,95863974	229,09	8,84	229,09	18,00	41,23	0,74906000
Contrib Ilum Publica Municipal				37,07					
Multa 2% sobre conta de 02/2024				2,96					
Juros 1%am sobre conta 01/24 pg 19/02/24				1,46					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 01/24 pg 19/02/24				0,63					
TOTAL				271,21	8,84	229,09		41,23	

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Até 11/03/2024 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s)
Mês/ano Valor(R\$) Débitos que sujeitam ao corte:
Mês/ano Valor(R\$) Previsão de Corte
02/2024 181,04 01/04/2024

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APC149044904	26.993	27.232	1	239

Informações Gerais

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês em que ocorrer suspensão/relição será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2024 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5013639439), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2015 a 31/12/2023, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. FEV/24 Band. Verde - MAR/24 Band. Verde.

Histórico do Consumo

Mês/ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
MAR/24	239	7,24	33
FEV/24	154	5,50	28
JAN/24	203	6,76	30
DEZ/23	314	9,81	32
NOV/23	239	7,96	30
OUT/23	216	6,75	32
SET/23	125	4,16	30
AGO/23	101	3,36	30
JUL/23	124	3,75	33
JUN/23	122	4,06	30
MAI/23	179	5,59	32
ABR/23	156	5,37	29
MAR/23	203	6,34	32

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	229,09	18,00	41,23
PASEP	187,86	0,84	1,57
COFINS	187,86	3,87	7,27

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático

008047438810

Instalação

3003193407

Vencimento

27/03/2024

Total a Pagar

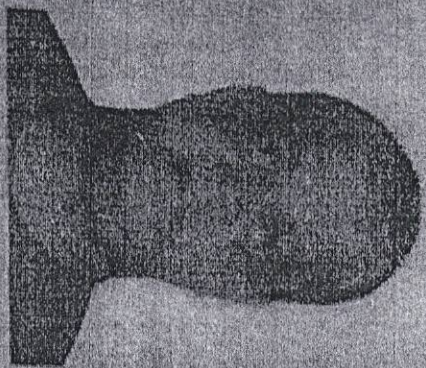
R\$271,21

Março/2024



VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL

1768508271



MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

CPF: 719.766.556-68

SSP

MG

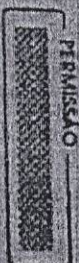
DATA NASCIMENTO: 15/02/1969

Nome: MARCONDES FRANCISCO PRIMO
MARIÁ DARCI ROCHA DE OLIVEIRA

Nº RASCUNHO: 01256809008

VALIDADE: 28/01/2020

1ª HABILITAÇÃO: 27/02/1997



PERMISSÃO



ACC



CATUA
AD

CEIVE:

Observações:

Marcão Antônio de Oliveira

Assinatura do Portador

UF: RJ
Cidade: ITUJUBA, MG

DATA EMISSÃO: 06/05/2019

Kleysseilton Rezende
Diretor DETRAN/MG
Assinatura do Emissor

97293610675
MG555069125

PROIBIDO PLASTIFICAR

1768508271

RUA MEXICO 697 CS

INDEPENDENCIA
ITUJUTABA - MG
CEP: 38304198

CPF: 046.811.133-29

Nº da Inscrição

Subclasse

Classe

3006618905

RESIDENCIAL

Bifásico

Medição Tarifa

Anterior

Atual

Próxima

Tarifa

24/10

23/11

21/12

Convencional



Controle: 310916739110041 Data da impressão: 23/11/2023 06:25:14
NOTA FISCAL: 093205387 Série: 000 Data de emissão: 23/11/2023

Chave de acesso: 31231106981180000116660000932055872000288728
EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.ing.gov.br/spedmg>

Tipos de Medição

Medição

Leitura Anterior

Leitura Atual

Constante de Multiplicação Constante Fator

Energia Elétrica

APK233102338

2113

2675

1

562

Descrição da Tarifa

Unid. Quant.

Preço unit.

Valor

PIS/COFINS

Base Calc. Aliquota ICMS

ICMS

ICMS

Tarifa unit.

Energia Elétrica

KWh

562 0,95274072

536,42

18,08

536,42

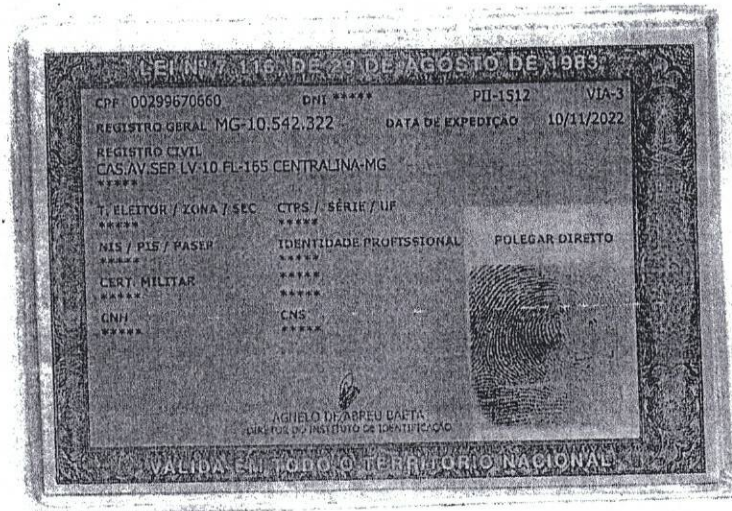
18,00

99,97 0,7405000

Condição de Fornecimento: Pública

61179







Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.324336.0037. Av. Barbacona, 1.219 - 23º andar - Parte I - Bairro Santo Agostinho - CEP: 30199-131 - Belo Horizonte - MG

VALDENIR PEREIRA DA SILVA
RUA JOAO VICENTE ARAUJO 633 CS

SAO JANUARIO
CENTRALINA - MG
CEP: 38390000

CPF: 002.9**_**_**

Nº DO CLIENTE: 7203205759

Nº de Instalação	Subclasse	Classe
3014800653	RESIDENCIAL	Bifásico
Anterior	Atual	Próxima
06/04	08/05	07/06
Modalidade Tarifária		
Tarifa Convencional		



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Lei nº 10.438 de abril de 2002
Controle: 3104/478938/0096 Data da impressão: 08/05/2023 07:07:22
NOTA FISCAL: 030445822 Série: 000 Data de emissão: 08/05/2023
Chave de acesso: 31230506981180000116680000304458222072309300
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Contante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APJ214067649	2360	2580	1	220

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	220	0,8383328	184,41	7,54	184,41	18,00	33,19	0,65313000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				34,12					

Total 218,53 7,54 184,41 33,19 Pág 1 de 1

REFERENTE A		VENCIMENTO		TOTAL A PAGAR	
MAI/2023		11/06/2023		R\$ 218,53	
Base de Cálculo (R\$):		Alíquota %:		Valor (R\$):	
ICMS	184,41	18,00		R\$ 33,19	
ICMS	151,22	0,89		R\$ 1,34	
PASEP	151,22	4,10		R\$ 6,20	
COFINS					
Histórico de Consumo			REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DEBITOS ANTERIORES		
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.		
ABR/2023	213	7,34	29		
MAR/2023	243	7,59	32		
FEV/2023	207	7,13	29		
JAN/2023	232	7,73	30		
DEZ/2022	221	6,90	32		
NOV/2022	201	6,70	30		
OUT/2022	212	7,06	30		
SET/2022	216	6,75	32		
AGO/2022	186	6,41	29		
JUL/2022	155	5,16	30		
JUN/2022	173	5,40	32		
MAI/2022	90	3,00	30		

ABR/23 Band. Verde - MAI/23 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2276165990

VALIDA

PROIBIDO PLASTIFICAR
2276165990

NOME
MARCOS GIOVANI VALADAO

DOC. IDENTIFICACAO / ORIG. EMISSOR / UF
M23/1384 SSP MG

CPF
225.640.551-68

DATA NASCIMENTO
19/12/1960

FILIAÇÃO
JOSE LUIZ VALADAO
JOANA ALVES VALADAO

PERMISSAO
ACC
CAT. HAB.
AB

NR REGISTRO
01870559270

VALIDADE
30/06/2026

1ª HABILITACAO
05/10/1979

RENOVACAO

ASSINATURA DO EMISSOR
Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

DATA EMISSAO
14/10/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
98393081851
MG597119538

MINAS GERAIS

Sistema Unico de Saúde

MARCOS GIOVANI VALADAO

Data Nasc.: 19/12/1960 Sexo: M

700 0046 6079 8008

DISQUE SAÚDE 136

Entrega e a sua posse é intransferível.
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque Saúde.
VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

SUS



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0067.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 24 DE ABRIL DE 2002

MARCOS GIOVANI VALADAO
RUA ISAIAS ANDRADE DE SOUZA 840 CS
PLATINA
38307-070 ITUIUTABA, MG
CPF 225.6** ***-99

Referente a
AGO/2023

Vencimento
27/08/2023

Valor a pagar (R\$)
84,38



NOTA FISCAL Nº 059971733 - SÉRIE 000
Data de emissão 09/08/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/ntDe>
chave de acesso:
31230806981180000116660000599717331009866693
Protocolo de autorização: 1312300066812780
10.08.2023 às 00:22:22

Nº DO CLIENTE
7002979200

Nº DA INSTALAÇÃO
3000838655

Classe

Subclasse

Modalidade Tarifária

Data de Leitura

Residencial
Bifásico

Residencial

Convencional B1

Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
10/07	09/08	30	08/09

Valores Faturados

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	50	0,94661949	47,31	1,35	47,31	18,00	8,51	0,74806000
Energia SCEE ISENTA	kWh	199	0,48733000	96,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Energia compensada GD I	kWh	199	0,48733000	-96,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Contribuição Pública Municipal				37,07					
TOTAL				84,38	1,35	47,31		8,51	

Revisão da Conta Vencidas / Débito Anterior

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARL203113947	9.258	9.507	1	249
Energia Injetada	ARL203113947	12.283	12.825	1	542

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23.05.2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. JUL/23 Band. Verde - AGO/23 Band. Verde.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	47,31	18,00	8,51
PASEP	38,80	0,62	0,24
COFINS	38,80	2,88	1,11

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 726 3638 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
000008386559

Instalação
3000838655

Vencimento
27/08/2023

Total a Pagar
R\$84,38

Agosto/2023

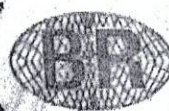
83610000000-6 84380138006-7 00878514111-3 00008386559-2

Este é o único documento válido para fins de pagamento de impostos e para fins de comprovação de consumo de energia elétrica. Não é válido para fins de comprovação de pagamento de impostos e para fins de comprovação de consumo de energia elétrica.



água aqui

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ROMEL ANIZIO JORGE

1ª HABILITAÇÃO
22/07/1964

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
01/05/1946 ITUIUTABA/MG

4a DATA EMISSÃO
05/04/2023

4b VALIDADE
04/04/2026

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

M1968268 SSP MG

4d CPF
047.495.536-20

5 Nº REGISTRO
01355080092

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ANIZIO DEMETRIO JORGE

NADIMA DERZE JORGE



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		04/04/2026	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
ITUIUTABA, MG

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

98490168301
MG637453115

MINAS GERAIS

SENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2578267277

PROIBIDO PLASTIFICAR

2578267277



AUTARQUIA MUNICIPAL
R 33 Nº 474 - Setor Sui - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.879.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166 0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3288-0400
www.sae.com.br

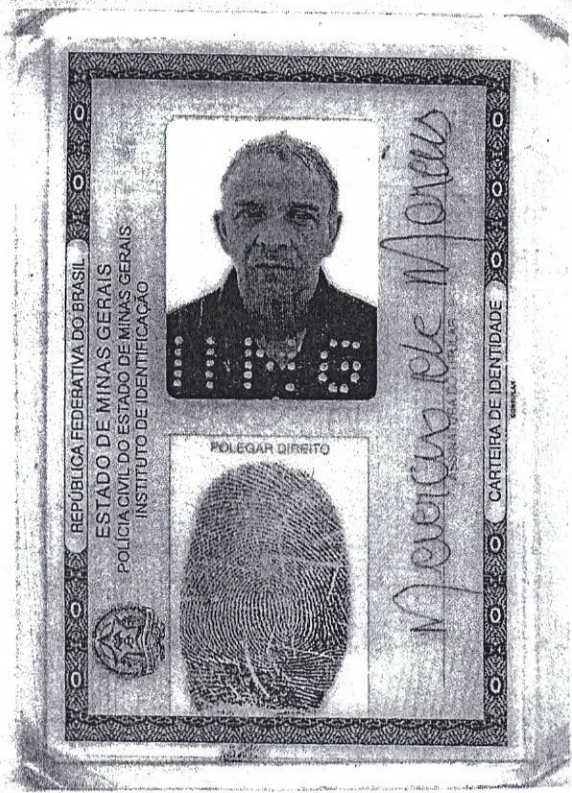
ROMEL ANIZIO JORGE RUA DR. LUIZ LATERZA, 221, INDEPENDENCIA 38304-218, ITUIUTABA MG 20-5-160		MES/ANO: 08/2023 NR. GUIA 14045082023-2 CATEGORIA/QTDE 1-RES;	
LIGACAO: 14045-9 ID.ELETR.: 90514045020			
DESCRICAO		VALOR	
TBO AGUA		12,39	
TBO ESGOTO		8,68	
TARIFA DE AGUA		767,37	
TARIFA DE ESGOTO		537,16	
DOACAO AO HOSPITAL S. JOSE		20,00	
AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME, CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX			
DATA LEITURA ANTERIOR 26/07/2023	DATA LEITURA ATUAL 29/08/2023	VENCIMENTO 22/09/2023	VALOR A PAGAR R\$ 1.345,60
LEITURA ANTERIOR 7381 m3	LEITURA ATUAL 7537 m3	CONSUMO REAL 156 m3	CONS. FATURADO 156 m3
NR. DO HIDROMETRO Y18G084248		VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2"
OCCORRENCIA:		DATA DE INSTALACAO 06/02/2019	
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES		MENSAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLE TORA DE ESGOTO. SUJEITO A MULTA.	
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
07/2023	161	30	5,37
06/2023	117	32	3,66
05/2023	125	28	4,46
04/2023	93	31	3,00
03/2023	59	28	2,11
02/2023	72	31	2,32
DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE 01/07/2023 a 31/07/2023	
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,21
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,88
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,66
pH		de 6,0 a 9,5	7,11
Coliformes Tot		Ausencia	0
Colif.Termotol		Ausencia	0

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO EMISSAO: 29/08/2023 06:37

ROMEL ANIZIO JORGE RUA DR. LUIZ LATERZA, 221, INDEPENDENCIA 38304-218, ITUIUTABA MG 20-5-160		MES/ANO: 08/2023 NR. GUIA 14045082023-2 CATEGORIA/QTDE 1-RES;	
LIGACAO: 14045-9 ID.ELETR.: 90514045020			
VENCIMENTO 22/09/2023		VALOR A PAGAR R\$ 1.345,60	

82690000013-2 45600074202-7 30922000001-7 40450820231-8





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
SERIAL 101-4-141-1577 DATA DE
EXPEDICAO 17/01/2000

NOME
BIENECA DE FREITAS

FILIAÇÃO
SERAFIM RABELO DE MORAES

NATURALIDADE
BELMA LEAL DE MORAES

DATA DE NASCIMENTO
17/01/1953

ESTADO CIVIL
CASADO

PROFISSÃO
FUTURARA-MR

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTRUTURAM



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.901.100/0001-14 / INSC. ESTADUAL 052.222106.0097
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA T - BAIRRO SANTO AUSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

CARMEN LUCIA BORGES DE SIQUEIRA
RUA PASTOR SEBASTIAO PEREIRA DA
SILVA 185 CS
NOVA ITUIUTABA I
ITUJUTABA - MG
CEP: 38304483

Nº DO CLIENTE: 7200772676

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3012901615	Residencial Baixa Renda	Monofásico
Anterior	Atual	Próximo
26/04	29/05	28/06
Tarifa Convencional		

CPE: 932,33 kWh



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Lei nº 10.438 de abril de 2002
Controle: 3104499395/0166 Data da impressão: 29/05/2023 08:00:26
NOTA FISCAL: 037461466 Série: 000 Data de emissão: 29/05/2023

Chave de acesso: 31230506981180000116660000374614662063539905
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Contador de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AME153034350	5445	5510	1	65

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia até 30	kWh	30	0,20301116	6,07	0,29	0,00	0,00	0,00	0,19288091
Energia 31 a 80	kWh	35	0,34803417	12,18	0,59	0,00	0,00	0,00	0,33066727
Contrib. Custeio Ilum. Pública				16,47					
Multa 2% sobre conta de 04/2023				0,34					
Correção IPCA/IGPM sf conta 04/23 pg 25/05/23				0,03					
Juros 1%am sobre conta 04/23 pg 25/05/23				0,06					
Dif. recálculo tarifa integral				19,43	0,96	0,00	0,00	0,00	
Subsidio tarifa líquida				-18,47					

PG 10106

Total 36,08 1,84 0,00 0,00 Pág 1 de 1

REFERENTE A		VENCIMENTO		TOTAL A PAGAR	
MAI/2023		17/06/2023		R\$ 36,08	
Base de Cálculo (R\$):		Alíquota %:		Valor (R\$):	
ICMS					
ICMS	37,66	0,89		R\$ 0,32	
PASEP	37,66	4,10		R\$ 1,52	
COFINS					
Histórico de Consumo			REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES		
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.		
ABR/2023	60	2,06	29		
MAR/2023	64	2,00	32		
FEV/2023	54	1,80	30		
JAN/2023	57	1,90	30		
DEZ/2022	69	2,09	33		
NOV/2022	66	2,35	28		
OUT/2022	68	2,26	30		
SET/2022	79	2,46	32		
AGO/2022	58	1,93	30		
JUL/2022	53	1,82	29		
JUN/2022	61	1,84	33		
MAI/2022	51	1,82	28		

Informações Gerais
FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTO DE R\$ 18,47 ABR/23 Band. Verde - MAI/23 Band. Verd
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.046, de 24/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei
Complementar 194/22. Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal
7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não quita
débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou
atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os
dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça
sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

Para pagar esta fatura pelo PIX:



CÓDIGO DE BARRAS
AUTOMÁTICO
008053648872

VENCIMENTO
17/06/2023

TOTAL A PAGAR
R\$ 36,08

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-1.848.480

DATA DE
EXPEDIÇÃO

30/05/2017

LUIS OSMAR RIBEIRO

LUIS FIRMINO RIBEIRO
VENANCIA PEDRO RIBEIRO

DATA DE NASCIMENTO

SAO JOAQUIM DA BARRA-SP 7/4/1958

CAS. LV-B-3 FL-228

CAPINOPOLIS-MG

019844128-25

PII-1468

LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Sistema Único de Saúde

LUIS OSMAR RIBEIRO

Data Nasc.: 07/04/1958

Sexo: M

701 2070 7962 0415





Este cartão é de uso exclusivo do SUS e não pode ser transferido.
Para mais informações, consulte o site do SUS ou o Disque-Saúde.
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



COPASA

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900
CNPJ: 17.281.108/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000.139.00-14
Unidade: 001 - 011 052 867 1

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA
R. CBY 1284
VILA PARAISSÓ - CAPINÓPOLIS
De 07:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00

Fale com a
COPASA 115

LUIS OSMAR RIBEIRO
R NOVENTA E DOIS, 621
CAMPOS ELISEOS
CAPINÓPOLIS

38.360.000
MG

REFERÊNCIA DA FATURA				
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Grupo
001.2326525885	27/07/2023	27/07/2023	07/2023	05

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS				
SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial
Água		1		
Esgoto				

PERÍODO CONSUMO/LEITURA			PRÓXIMA LEITURA
HIDRÔMETRO	Atual	Anterior	27/07/2023
Água	27.000	1.4	

HISTÓRICO DE CONSUMO			
	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Jan 2023	15.000	31	484
Fev 2023	15.000	28	536
Mar 2023	15.000	31	484
Abr 2023	15.000	30	500
Mai 2023	15.000	31	484
Jun 2023	15.000	30	500
Jul 2023	15.000	31	484
Ago 2023	15.000	31	484
Sep 2023	15.000	30	500
Out 2023	15.000	31	484
Nov 2023	15.000	30	500
Dez 2023	15.000	31	484
Jan 2024	15.000	31	484
Fev 2024	15.000	28	536
Mar 2024	15.000	31	484
Abr 2024	15.000	30	500
Mai 2024	15.000	31	484
Jun 2024	15.000	30	500
Jul 2024	15.000	31	484
Ago 2024	15.000	31	484

MATRÍCULA
0 011 052 867 1

IDENTIFICADOR USUÁRIO
0 022 227 044 4

CONSUMO FATURADO
Dias m² Litros

CONSUMO MÉDIO
m² litros

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO
litros de água

Água Esgoto

R\$ R\$

TARIFA						
Cálculo Residencial						
Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	RS / Mil Litros Água	Valor Água RS	Sub Total RS
Até 10	10	1	10.000	20,27	202,70	202,70
De 10 a 15	5	1	15.000	10,55	52,75	255,45
De 15 a 20	5	1	20.000	0,00000	0,00	255,45
De 20 a 25	5	1	25.000	22,40	112,00	367,45
De 25 a 30	5	1	30.000	22,40	112,00	479,45
De 30 a 40	10	1	40.000	47,50	475,00	954,45
De 40 a 50	10	1	50.000	101,49	1.014,90	1.969,35

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS		
ABASTECIMENTO DE ÁGUA		317,29
MULTA P/ATRASSO / MES 05/2023. FAT: 0012326525885		5,86
JUROS DE MORA		5,31

VENCIMENTO
28/07/2023

TOTAL A PAGAR
R\$328,46

INFORMAÇÕES GERAIS

PAGUE COM PIX



BRASIL - VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: MG-4.973-361

DATA DE EMISSÃO: 12/07/2016

NOME: RIZALDO GILTONIO ALVES

DATA DE NASCIMENTO: 25/8/1953

ENDEREÇO: ANTONIO MARIA DE VIEIRA

PROFISSÃO: MARIA HERNANDEZ VIEIRA

ASSINATURA: CAPITAN DE MAR E GUARDIA COSTEIRA

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2016

ASSINATURA DO DIRETOR: LETICIA ALESSI MACHADO RÔGÉDO

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2016

LEI Nº 7.166 DE 28/02/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME FIDELCINO DONIZETE DA SILVA



FILIAÇÃO
MARIA DE LOURDES DA SILVA

DATA NASCIMENTO 12/04/1955 ORGÃO EXPEDIDOR PCMG FATOR RH *****

NATURALIDADE
CARDOSO-SP

OBSERVAÇÃO

Fidelcino Donizete Da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 10934429804 DM ***** PII-139B VIA-2

REGISTRO GERAL MG-16.071.004 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/05/2023

REGISTRO CIVIL
CAS. LV-B-24 FL-72 CARDOSO-SP

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SÉRIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

MAIOR DE 65 ANOS

ADRIANA DE CARLOS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Sistema Único de Saúde

FIDELCINO DONIZETE DA SILVA

Data Nasc.: 12/04/1955 Sexo: M

701 4076 9680 6334



DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque-
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

UMSL
7.195
724570000



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL
R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746/168.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3269-0400
www.sae-qul.br

MARIA BERNADETE FERREIRA
RUA 6, 20, A, CENTRO
38300-056, ITUIUTABA MG 8-5-220
JOGAR DEBAIXO DO PORTAO
LIGACAO: 4989-0 ID. ELETRO.: 0054989008

NES/ANO: 08/2023
NR. GUIA
04989082023-3
CATEGORIA: Q/DE
1-RES:

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	18,35
TARIFA DE ESGOTO	12,85

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
12/07/2023	10/08/2023	14/09/2023	R\$ 52,27
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO
1461 m3	1472 m3	11 m3	11 m3
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y13K140452	1.5 m3	1/2"	25/03/2014

OCCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
07/2023	11	30	0,37	CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA DE ESGOTO. SUJEITO A MULTA.
06/2023	11	33	0,33	
05/2023	10	27	0,37	
04/2023	8	35	0,23	
03/2023	8	24	0,33	
02/2023	9	32	0,28	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIGENTE		PERIODO DA ANALISE		
		01/07/2023 a 31/07/2023		
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,21	0,24
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0	0
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,88	1,10
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,66	0,63
pH		de 6,0 a 9,5	7,11	7,00
Coliformes Tot		Ausencia	0	0
Col. f. Termotol		Ausencia	0	0



NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS

Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - BH - MG / CEP.: 30.330-900
CNPJ: 17.281.106/0001-03 Insc. Estadual: 062.000139.00-14
www.copasa.com.br www.arsae.mg.gov.br

2ª via emitida em: 26/09/2023

UNOE/GRFL 000 315980052 01 55 07 060

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA
AV JOAQUIM RIBEIRO DE GOUVEIA 1415
AMOREIRAS - SANTA VITÓRIA
De 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00

Fale com a
COPASA 115

FIOELCINO DONIZETE DA SILVA

654

CEP: 38320-000

Pág.: 01/01

AV Amazonas
CENTRO

SANTA VITÓRIA

MG

REFERÊNCIA DA FATURA

Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo
001.23.60543798-5	00/00/0000	26/09/2023	09/2023	000

IDENTIFICADOR USUÁRIO

0 013 149 805 3

MATRÍCULA

0 001 405 596 1

HIDRÔMETRO	LEITURA		CONSUMO FATURADO		PRÓXIMA LEITURA	QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
	Atual	Anterior	m³	Litros		Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
A13S 0230804	1224	1206	18	18.000	00/00/0000	Água					
	00/00/0000	07/08/2023	Dias de consumo: 30			Esgoto					

HISTÓRICO DE CONSUMO

TARIFA

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros	Faixas de consumo em 1.000 Litros	Consumo da faixa em 1.000	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$ / Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
Set/2023	18.000	30	600									
Ago/2023	41.000	32	1.281									
Jul/2023	25.000	31	806									
Jun/2023	33.000	31	1.064									
Mai/2023	24.000	31	774									
Abr/2023	8.000	28	285									
Mar/2023	27.000	33	818									
Fev/2023	25.000	29	862									
Jan/2023	27.000	29	931									
Dez/2022	35.000	32	1.093									
Nov/2022	30.000	30	1.000									
Out/2022	30.000	30	1.000									

CONSUMO MÉDIO

m³	litros
26	26.000

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

600 LITROS DE ÁGUA

Água	Esgoto
0,00	0,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ENTRADA PARCEL.

250,00

POUPE TEMPO. DÉBITO AUTOMÁTICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO

03/10/2023

TOTAL A PAGAR

*****R\$250,00

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA
(Port. nº 2914-Min. da Saúde-Dec. nº 5440)

Período:

Número de Amostras

	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia Coli	Fluoreto	Turbidez
Mínimo						
Analisadas						
Fora Padrões						
Dentro Padrões						

Observações:

Significado dos parâmetros: Acesse: www.copasa.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS

Mod.: 1.3.15.1.2

PAGUE COM PIX.
ABRA O APLICATIVO DE SEU BANCO E ESCOLHA A OPÇÃO
PAGAR COM QR CODE. DEPOIS BASTA APONTAR A CÂMERA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: MARCOS ANTONIO ALVES



FILIAÇÃO
MARIA DE LOURDES ALVES DE ARAUJO
VICENTE ALVES DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO 18/12/1972
NATURALIDADE CAPINÓPOLIS-MG
OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR PCMG
FATOR RH A+

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 84911646691 DNI ***** PII-1255 VIA-2

REGISTRO GERAL MG-6.259.642 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/01/2023

REGISTRO CIVIL CAS LV-46 FL-157 ITUIUTABA-MG

T. ELEITOR / ZONA / SEC 095484430248 141 345 CTPS / SÉRIE / UF *****

NIS / PIS / PASEP ***** IDENTIDADE PROFISSIONAL *****

CERT. MILITAR 071342102101 *****

CNH ***** CNS *****

POLEGAR DIREITO



AGNELLO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Sistema Único de Saúde

MARCOS ANTONIO ALVES

Data Nasc.: 18/12/1972 Sexo: M

708 6090 3005 4985



DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque Saúde.
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SUS



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.781.188/0001-16/INSC. ESTADUAL 062.322126-0887
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANUAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP. 30190-121 - BELO HORIZONTE - MG

SILVANIA APARECIDA DA SILVA

RUA NADIM DERZE 355 CS

LAGOA AZUL I
ITUJUBA - MG
CEP: 38307256

CPF: 279.1ªªªªªª

Nº DO CLIENTE: 7003316662

Nº de Instalação	Subclasse	Classe
3007557577	RESIDENCIAL	Monofásico
Anterior	Atual	Próximo
14/06	13/07	14/08
Tarifa Convencional		



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Lei nº 10.438 de abril de 2002
Controle: 3105/541454/0107 Data da impressão: 13/07/2023 07:10:38
NOTA FISCAL: 051227184 Série: 000 Data de emissão: 13/07/2023

Chave de acesso: 31230706981180000116660000512271842047784773
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	ABA068013966	27731	27871	1	140

Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	140	0,95954601	134,31	5,28	134,31	18,00	24,17	0,74906000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				20,59					
Multa 2% sobre conta de 06/2023				3,13					
Correção IPCA/IGPM sf conta 06/23 pg 04/07/23				0,01					
Juros 1%am sobre conta 06/23 pg 04/07/23				0,06					
Bônus Itaipu art 21 Lei 10438				-6,89					

Total 151,20 5,28 134,31 24,17 Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUL/2023	03/08/2023	R\$ 151,20
Base de Cálculo (R\$):		Valor (R\$):
ICMS	134,31	R\$ 24,17
ICMS	110,14	R\$ 0,93
PASEP	110,14	R\$ 4,35
COFINS		
Histórico de Consumo		
Mês/Ano	Consumo kWh	Medida kWh/dia
JUN/2023	161	4,87
MAI/2023	150	5,00
ABR/2023	162	5,40
MAR/2023	162	4,90
FEV/2023	138	4,92
JAN/2023	152	5,06
DEZ/2022	181	5,48
NOV/2022	158	5,44
OCT/2022	140	4,82
SET/2022	167	5,06
AGO/2022	140	4,82
JUL/2022	152	4,75
REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES		

Informações Gerais
JUN/23 Band. Verde - JUL/23 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estas, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br



Conselho Municipal de Saúde de Ituiutaba

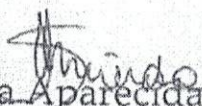
Avenida 23, 1578-- Fone: 34 992094746

E-mail: cmsituiutaba@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro que a Associação dos Pacientes Renais Crônicos de Ituiutaba, localizada à Avenida 03, nº196, bairro Centro, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ 08.274.403/0001-30 está inscrita e vigente no Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2021 – 2023.

Ituiutaba, 14 de julho de 2023.


Silvania Aparecida de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.029, DE 16 DE MARÇO DE 2023

PUBLICADO EM

10 / 04 / 2023

Declara de utilidade pública a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu Prefeita sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.274.403/0001-30, com sede na Rua 22, nº 675, sobreloja, centro, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, tendo como suas finalidades estatutárias e sociais nas áreas de assistência social e saúde.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de março de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/78

Ituiutaba, 16 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

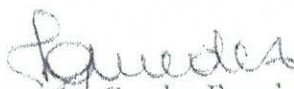
Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.029.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.029/2023, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 5.320/2023, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 131/2023, de 15 de março de 2023, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

SICOOB

Beneficiário	DIVIANE DE CASSIA LOPES E CIA LTDA	15.286.105/0001-26	Vencimento	26/04/2024	Valor do Documento	699,91
EMÍLIO BITTAR 23			(+) Outros acréscimos		(+) Mora / Multa	
JARDIM DO ROSÁRIO			(-) Desconto / Abatimento		(-) Outras deduções	
Ituiutaba - MG		38304-048	Data de Emissão	28/03/2024	(=) Valor cobrado	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)	A partir 27/04/2024 Juros 0,07%/dia A partir 27/04/2024 multa de 5,00% Não conceder desconto.					
	Coop Contr/Cód. Beneficiário					3133/271772
	Nosso Número					3118-3

Dados do Pagador		
Nome do pagador	BIO RIM	
Endereço	NIDA.3	
Bairro / Distrito	CENTRO	
Município	ITUIUTABA	
Mensagem Pagador	UF	CEP
	MG	38300-160

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Recebimento através do cheque n. do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação mecânica - Recibo do pagador

SICOOB

756

75691.31332 01027.177201 00311.830020 2 96980000069991

Data do pagamento					Vencimento	26/04/2024
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO SICOOB						
Beneficiário					Cooperativa contratante/Cód. Beneficiário	3133/271772
DIVIANE DE CASSIA LOPES E CIA LTDA						
15.286.105/0001-26						
Data do documento	N. documento	Espécie	Acceite	Data processamento	Nosso número	3118-3
28/03/2024	002840-02	OU	N	28/03/2024		
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor documento	699,91
	1	R\$	0,00			
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimento	
A partir 27/04/2024 Juros 0,07%/dia A partir 27/04/2024 multa de 5,00% Não conceder desconto.					(-) Outras deduções	
EMITIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCOOB COOPERATIVA CONTRATANTE 3133 SICOOB CREDIPONTAL					(+) Mora / Multa	
Pagador					(+) Outros acréscimos	
BIO RIM						
AVENIDA.3						
CENTRO						
ITUIUTABA - MG					(=) Valor cobrado	
22.237.309/0001-32						
38300-160						
Beneficiário final						

CONTRATO DE COMODATO

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, que tem de um lado **BIO RIM**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF sob nº. 22.237.309/0001-32, com sede na Rua 26 com a Avenida 25 e a Avenida 27, nº. 1578, Centro, Cep: 38.300-080, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. RIDA SABBAGH, brasileira, divorciada, médica, filha de Teresinha Maria Iunes Sabbagh e de Youssef Gergi Sabbagh, portadora da Cédula de Identidade nº M-1.342.501, SSP-MG, inscrita no CPF/MF sob nº 071.545.718-70, residente e domiciliada na Rua Vinte e três, nº 1.286, CEP: 38.300-114, Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, e-mail: biorimitba@gmail.com, doravante simplesmente denominada de **COMODANTE**, e de outro lado **Associação dos pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e transplantados de Ituiutaba**, portadora do CNPJ/MF sob nº. 08.274.403/0001-30, endereço eletrônico associacaorenalituiutaba@gmail.com, com sede na Avenida Três, nº 196, Bairro Centro, CEP: 38300-160, Ituiutaba, Minas Gerais, deste momento em diante simplesmente identificada como **COMODATÁRIA**, têm as partes por justo e acertado o presente contrato de comodato de bem imóvel, o qual reger-se-á pelos artigos 579 a 585 do Código Civil, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, e especialmente pelas cláusulas e condições adiante elencadas:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O bem objeto do presente contrato de comodato é uma sala situado na Rua 26 com a Avenida 25 e a Avenida 27, nº. 1578, Centro, Cep: 38.300-080, Centro, nesta cidade, imóvel este de propriedade da **COMODANTE** e que neste ato tem sua posse transferida à **COMODATÁRIA** para que esta possa usar e gozar do bem.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: A **COMODANTE** dá à **COMODATÁRIA** o imóvel objeto deste contrato pelo prazo determinado de 10 anos, sendo que ao término deste o presente contrato será automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso, devendo ser restituída a posse direta do imóvel à **COMODANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Se após o término do prazo contratual a **COMODANTE** por liberalidade consentir que a **COMODATÁRIA** permaneça sem oposição no imóvel por prazo superior a trinta dias o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, podendo então ser rescindido mediante

Rida Sabbagh

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara expressamente a COMODATÁRIA que não pagará à COMODANTE qualquer quantia a título de retribuição ou contraprestação pela utilização do imóvel objeto do presente contrato. Da mesma forma, declara a COMODATÁRIA que não possuem qualquer vínculo de ordem trabalhista ou assemelhada com a COMODANTE.

DA ALIENAÇÃO ONEROSA DE POSSE

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de o imóvel ser alienado a terceiros pela COMODANTE, será concedido o prazo de 30 dias a contar de sua ciência, para sua desocupação pela COMODATÁRIA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes se comprometem, em caráter, irrevogável e irretratável, a cumprir todas as condições estabelecidas neste instrumento, bem como firmar qualquer documento que se faça necessário para o exercício dos direitos e obrigações ora pactuados.

CLÁUSULA QUARTA: Este instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes a seu fiel cumprimento, por si, herdeiros, cessionários e sucessores a qualquer título.

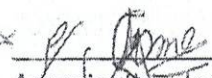
DO FORO

Elegem os contratantes o foro da Comarca de Ituiutaba- MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de outros eventualmente privilegiados.

E por estarem livremente justos e contratados, cientes da obrigação contraídas e das consequências de sua inobservância, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Ituiutaba, 11 de agosto de 2023.

Bio Rim
COMODANTE

x 
Associação dos pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e transplantados de
Ituiutaba
COMODATÁRIA

Testemunhas 1: _____

Testemunha 2: _____

PROCESSO Nº 7942/2024

À **Secretaria Municipal de Saúde**, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal que irá acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula, assim como, a dotação orçamentaria que irá acobertar com QDD completo, indicando auxílio ou subvenção.

O processo se trata de recurso proveniente de Emendas Impositivas dos Vereadores Adeilton José, Edmar Machado, Fabiana Brito, Odeemes Braz, Renato Moura e Sinivaldo Paiva, que totalizam o valor de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para manter o serviço prestado pela entidade, sendo R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para CUSTEIO e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para INVESTIMENTO.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 17 de abril de 2024.


Thamiris Elias Rosa
Mat. 828

Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Ave. Três, nº 196 – Centro.
CEP: 38.300-160. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

PLANO DE TRABALHO IMPOSITIVA 2024

1- DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA				CNPJ 08.274.403/0001-30	
ENDEREÇO AVENIDA TRÊS, 196					
CIDADE ITUIUTABA	CEP 38300-160	TELEFONE	FAX	ENDEREÇO ELETRONICO associacaorenalituiutaba@gmail.com	
CONTA CORRENTE 00004751-6		BANCO 104 104 - CAIXA ECONÔMICA		AGENCIA 0125 OPERAÇÃO 003	PRAÇA PAGAMENTO Ituiutaba
NOME DO RESPONSÁVEL Cláudio Ribeiro Santana					CPF 031.167.386-45
FUNÇÃO Presidente		CARGO -		CI/ORGÃO EXPEDIDOR MG-11.663.054 – SSP/MG	
ENDEREÇO Rua Sebastião Bonito, 814, Bairro Vila Rica. Santa Vitória/MG					CEP 38.320-000

2- INTERVENIENTES

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA		CNPJ/CPF 18.457.218/0001-35
NOME DO RESPONSÁVEL LEANDRA GUEDES FERREIRA	FUNÇÃO PREFEITA	CPF
CI/ORGÃO EXPEDIDOR		
ENDEREÇO	CIDADE	CEP

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Para da maior comodidade aos pacientes, que chegam para o atendimento muitas vezes com o psicológico abalado, com a saúde já bem debilitada. A Associação busca dar um pouco de conforto a seus assistidos, com os recursos que são destinados para Associação.	PERÍODO DE EXECUÇÃO
	01/01/2024 a 31/12/2024

Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Ave. Três, nº 196 – Centro.
CEP: 38.300-160. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Associação de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, de saúde, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, para acolhimento de pessoas necessitam realizar a hemodiálise

JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:

Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, necessita de ajuda do poder Público para dar continuidade nesse atendimento tão importante para população. Com recursos podemos realizar troca das poltronas devido a maioria estarem estragadas, podemos também oferecer lanche reforçado para todos os pacientes durante a hemodiálise e compra de insumos.

Associação terá como finalidade atuação direta e indireta no amparo e representação de seus associados e pacientes, atuando principalmente nas áreas de assistência social e saúde, amparar gratuitamente os seus filiados e pacientes mais carentes com distribuição de cestas básicas, verduras, agasalhos, transportes adequados a cada caso e tudo que se fizer necessário para assistir os filiados da entidade, obedecendo às suas disponibilidades para este fim.

Metas/pessoas beneficiadas:

Total: 200 Pessoas de ambos os sexos.

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO/ MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
ITENS DE CUSTEIO			R\$ 115.000,00
1 - Pagamento de aluguel do imóvel;			
2 – Serviços contábeis;			
3 – Serviços de manutenção do mobiliário, pessoa física ou jurídica;			
4 – Serviços pessoa física diarista de limpezas;			
5 - Pagamento de tarifas de energia elétrica, água, telefonia			

Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Ave. Três, nº 196 – Centro.
CEP: 38.300-160. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

fixa e móvel e internet;

06 - Despesas cartoriais (registro de atas e estatutos)

07 - Aquisição / fornecimento de produtos de limpeza e conservação (secos e molhados);

08 - Aquisição / fornecimento de material de higiene pessoal (Álcool gel e mascaras);

09 - Aquisição / fornecimento de material de escritório e suprimentos de informática;

10 - Aquisição de material de papelaria e/ou gráfica

11 - Manutenção e reparo do imóvel (são todos aqueles que não ampliem a estrutura original do imóvel);

12 - Compra material de construção pequena reforma

13 - Aquisição de itens de cama mesa e banho (toalhas, lençóis e outros);

14 - Despesas com manutenção de alarme e sistema de segurança (sistema de vídeo monitoramento, alarme, troca de peças, limpeza e novas instalações);

15 - Pagamento de recarga de extintores;

16 - Pagamento de consultoria/assessoria serviços contábeis;

17 - Despesas com serviços, suporte e manutenção de informática;

18 - Aquisição/fornecimento de refeições prontas/marmitas para servir os pacientes

19 - Serviços manutenção dos aparelhos de hemodiálise, prestados por pessoa física ou jurídica;

20 - Pagamentos/fornecimentos de Lanches, café, sucos, gelatinas, pães, bolos, etc, para distribuição aos pacientes durante o tratamento de Diálise

21 - Aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios para lanches.

ITENS DE INVESTIMENTOS

22 - Poltronas para descanso dos pacientes

23 - Cadeiras de rodas

24 - Cadeira sala de espera

25-Aquisição de Equipamentos de informática (Computadores e Impressoras)

R\$ 40.000,00

Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Ave. Três, nº 196 – Centro.
CEP: 38.300-160. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

26 – Reprocessadora Automática de Filtro de Diálise			
TOTAL CUSTEIO			115.000,00
TOTAL INVESTIMENTO.....			40.000,00
TOTAL GERAL			155.000,00

1- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

1º Participe

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	155.000,00					

2º Participe (Contrapartida)

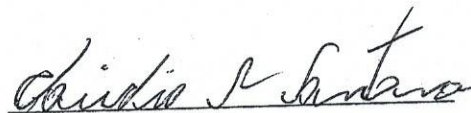
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba/MG, 04 de abril de 2024
Local e data


2º Participe

3- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

Local e data

1º Participe

Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Ave. Três, nº 196 – Centro.
CEP: 38.300-160. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Associação de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, de saúde, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, para acolhimento de pessoas necessitam realizar a hemodiálise

JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:

Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, necessita de ajuda do poder Público para dar continuidade nesse atendimento tão importante para população. Com recursos podemos realizar troca das poltronas devido a maioria estarem estragadas, podemos também oferecer lanche reforçado para todos os pacientes durante a hemodiálise e compra de insumos.

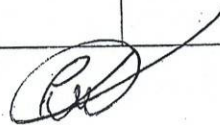
Associação terá como finalidade atuação direta e indireta no amparo e representação de seus associados e pacientes, atuando principalmente nas áreas de assistência social e saúde, amparar gratuitamente os seus filiados e pacientes mais carentes com distribuição de cestas básicas, verduras, agasalhos, transportes adequados a cada caso e tudo que se fizer necessário para assistir os filiados da entidade, obedecendo às suas disponibilidades para este fim.

Metas/pessoas beneficiadas:

Total: 200 Pessoas de ambos os sexos.

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO/ MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
DO ITEM 01 AO 36 SÃO ITENS DE CUSTEIO			RS 220.825,50
1 - Pagamento de aluguel do imóvel			
2 - Serviços advocatícios;			
3 - Pagamento de tarifas de energia elétrica, água, telefone, e internet ;			
4 - Despesas cartoriais (registro de atas e estatutos);			
5 - Aquisição / fornecimento de produtos de limpeza e conservação (secos e molhados);			



Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Ave. Três, nº 196 – Centro.
CEP: 38.300-160. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

- | | | | |
|--|--|--|--|
| 6 - Aquisição / fornecimento de material de higiene pessoal (Álcool gel e mascaras); | | | |
| 7 - Aquisição / fornecimento de material de escritório e suprimentos de informática; | | | |
| 8 - Aquisição de material de papelaria e/ou gráfica | | | |
| 9 - Manutenção de móveis e eletrodomésticos; | | | |
| 10 - Manutenção e reparo do imóvel (são todos aqueles que não ampliem a estrutura original do imóvel); | | | |
| 11 - Aquisição de itens de cama mesa e banho (toalhas, lençóis e outros); | | | |
| 12 - Despesas com manutenção de alarme e sistema de segurança (sistema de vídeo monitoramento, alarme, troca de peças, limpeza e novas instalações); | | | |
| 13 - Pagamento de recarga de extintores; | | | |
| 14 - Pagamento de consultoria/assessoria serviços contábeis; | | | |
| 15 - Serviços de fotocópias (XEROX) | | | |
| 16 - Despesas com serviços, suporte e manutenção de informática; | | | |
| 17 - Aquisição/fornecimento de refeições prontas/marmitas para servir os pacientes | | | |
| 18 - Aquisição de EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva): totens para álcool gel, termômetro de uso a distância e outros; | | | |



Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Ave. Três, nº 196 - Centro.
CEP: 38.300-160. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

- 19 - Pagamentos/fornecimentos de Lanches, café, sucos, gelatinas, pães, margarina, bolos, etc, para distribuição aos pacientes;
20 - Aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios;
21 - Aquisição /fornecimento de medicamentos perante receita medica;

DO ITEM 37 AO 43 SÃO ITENS DE INVESTIMENTOS

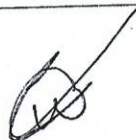
- 22 - Poltronas;
23 - Cama para uso do paciente em espera;
24 - Cadeiras de Rodas;
31 - Cadeira sala de espera;
32-Aquisição de Equipamentos de informática (Computadores e Impressoras);
33 - Mesa para refeitório/ escritório;
34 - Armário para armazenar as doações;
34 - Geladeira;
35- Ar condicionado
36 - Aparelho Telefonico

RS 40.000,00

TOTAL CUSTEIO ::::::::::::::::::::			220.825,50
TOTAL INVESTIMENTO ::::::::::::::::::::			40.000,00
TOTAL GERAL ::::::::::::::::::::			260.825,50

1- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00) 1º Participe

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho



Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Ave. Três, nº 196 – Centro.
CEP: 38.300-160. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	260.825,50					

2º Participe (Contrapartida)

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba/MG, 10 de junho de 2024
Local e data



2º Participe

3- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

Local e data

1º Participe



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. 07 c/ 24 e 26, nº1.039, Centro - CEP: 38300-152

Fone: (34) 3271-8239 – ITUIUTABA / MG

regulacao.saude@ituiutaba.mg.gov.br

Ao setor de convênios,

Plano de trabalho apresentado em fls.93 a 97 aprovado, trata-se de recurso de emenda impositiva de custeio e investimento.

A associação atende pacientes e associados com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados amparando e acolhendo direta e indiretamente aqueles que necessitam de assistência em seu tratamento de hemodiálise.

O fiscal que acompanhará a execução do plano de trabalho será Marcia Rute Sedinario cargo: chefe de seção matrícula:5613, deverá ser apresentado ao fiscal mensalmente relação de atendimentos da instituição.

A gestora do Contrato será Isabella Cristina Borges matrícula :4035 Cargo: Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde.

26/11/2024

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7942/2024

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Atender pacientes e associados com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados amparando e acolhendo direta e indiretamente aqueles que necessitam de assistência em seu tratamento de hemodiálise.

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA.

Endereço: Avenida três, nº 196, Centro.

Objeto proposto: Atender pacientes e associados com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados amparando e acolhendo direta e indiretamente aqueles que necessitam de assistência em seu tratamento de hemodiálise.

Valor total do repasse: R\$260.825,50

-Vereador Renato Moura: R\$25.000,00 - (Investimento)

-Vereador Edmar Machado: R\$15.000,00 - (Investimento)

-Vereador Pedro Donizete: R\$105.825,50 (Custeio – Remanejamento)

-Vereadora Fabiana Alcântara: R\$60.000,00 (Custeio – Remanejamento)

-Vereador Renato Moura: R\$25.000,00 (Custeio)

-Vereador Adeilton José: R\$5.000,00 (Custeio)

-Vereador Odeemes Braz: R\$15.000,00 (Custeio)

-Vereador Sinivaldo Ferreira: R\$10.000,00 (Custeio)

Período: Exercício de 2024.

Tipo da Parceria: - Termo de Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito da **saúde**.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município prestando acolhimento institucional para pacientes oncológicos que realizam tratamento no Hospital do Câncer de Barretos e seus familiares.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014)."

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de saúde, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

- c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

- d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 572/2024** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 02 de dezembro de 2024.


Thamis Elias Rosa
Presidente


Tamiris Rodrigues Santos
Membro



PARECER JURÍDICO Nº 1014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7942/2024

Assunto: EMENDA IMPOSITIVA – TERMO DE FOMENTO – PLANO DE TRABALHO

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA solicita a celebração de Termo de Fomento para repasse de Emenda Impositiva (fls. 02).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/87.

Em fls. 88 foi proferido despacho do Setor de Convênios solicitando indicação do Gestor e Fiscal do Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Governo.

Em fls. 2v o Plano de Trabalho apresentado restou desaprovado, tendo sido apresentado novo Plano de Trabalho (fls. 89/92), também restou desaprovado em fls. 2v, em nova apresentação (fls. 93/97) ficou aprovada a relevância do Projeto e indicados o Gestor e Fiscal do Contrato (fls. 98).

Foi proferido Parecer Técnico pela viabilidade do Termo de Fomento em fls. 99/103.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção da ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal Complementar nº 150/2017.

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações encaminhadas pelas Secretarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Compulsando-se os autos, verifica-se que a ASSOCIAÇÃO solicita a celebração de Termo de Fomento para receber Emenda Impositiva no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) a título de custeio e investimento (fls. 88).

A Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o art. 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o Termo de Fomento, dispondo o art. 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias. Aliado a isto, o art. 31 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Em relação às Emendas Impositivas, é importante esclarecer que se trata de instrumento onde os Vereadores Municipais podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições, as quais possuem caráter obrigatório.

Válido pontuar que a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município acrescentou o artigo 82-A determinando a **obrigatoriedade de execução** da emenda parlamentar orçamentária individual, veja-se:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...)

§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

(nossos grifos)

Isso significa dizer que, compete ao Vereador Municipal destinar o recurso à entidade por ele selecionada e **apenas a execução pelo Poder Executivo**, sob pena de crime de responsabilidade.

Em relação às Emendas Impositivas em ano eleitoral, como é o caso do ano de 2024, importante salientar o que dispõe o artigo 73, §10 da Lei 9.504/1997:

Art. 73 – São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§10 – No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (nossos grifos)

Como se observa do supra citado dispositivo, as Emendas Parlamentares em leis orçamentárias, que preveem a destinação de valores à entidades civis não se enquadram na vedação da Lei das Eleições, justamente porque há contrapartida por parte das instituições (Plano de Trabalho).

Nesse sentido, é o entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral, *verbis*:

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2018 – RECURSO ORDINÁRIO – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR – CONDUTA VEDADA E ABUSO DO PODER POLÍTICO – CUMULAÇÃO DE PEDIDOS – APURAÇÃO CONCOMITANTE – POSSIBILIDADE – PRECEDENTES – **COMPRA DE APOIO POLÍTICO POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS – NÃO CARACTERIZAÇÃO DO ILÍCITO** – UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS NA CAMPANHA ELEITORAL – AUSÊNCIA DE PROVAS – USO PROMOCIONAL DE SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL – CONDUTA VEDADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

CARACTERIZADA – MULTA – APLICAÇÃO – RAZOABILIDADE – ABUSO DE PODER – AUSÊNCIA DE GRAVIDADE – BENEFÍCIO ELEITORAL – NÃO PROVADO – PROVIMENTO PARCIAL. (...) 6. Compra de apoio político por meio de emendas parlamentares e convênios. 6.1 – Na linha da jurisprudência firmada nesta Corte Superior, “A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita prevista no art. 73, §10, da Lei nº 9504/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições”. (RO nº 33-32/SC, Rel. Min. Marcelo Ribeiro, DJE de 5.6.2012). 6.2. Assim como concluiu o Tribunal a quo, a liberação de emendas parlamentares não se enquadra na proibição legal, dado o seu caráter impositivo e ao fato de não consistir em transferência direta aos município, o que afasta a incidência da vedação contida no art. 73, VI, a, da Lei nº 9.504/97. (...) (Tribunal Superior Eleitoral, Recurso Ordinário Eleitoral – Eleições Suplementares - 25.2018.6.27, Rel. Min. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, Palmas/TO, j. 06/05/2021) (grifamos)

Desse modo, o fato de se tratar de ano eleitoral, não há vedação para que o Município de Ituiutaba proceda ao repasse de verbas destinadas por Emendas Impositivas, conforme entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral.

Em igual sentido, estão os valores recebidos por doação para finalidade específica, neste caso, não pode o Poder Público direcioná-las à finalidade diversa daquela determinada.

Ressalta-se que não cabe à PROGERAL a análise subjetiva e técnica do repasse de recursos, respondendo o agente público que destinou tais valores por eventuais questionamentos.

3. CONCLUSÃO

Portanto, considerando que no caso dos autos, proposto pela pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO, com a transferência de recursos financeiros, entendemos que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, bem como, o Decreto Municipal nº 8.169/2016.

Ressalta-se que não cabe à PROGERAL a análise subjetiva e técnica do repasse de recursos, respondendo o agente público que destinou tais valores por eventuais questionamentos.

É o parecer. S.M.J

Ao **SETOR DE CONVÊNIOS**.

Ituiutaba/MG, 02 de dezembro de 2024.

Luiz David Lara Filho

Procurador Adjunto

Processo Administrativo e do Contencioso

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2024 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA E O ASSOCIAÇÃO DOS
PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA
RENAL CRÔNICA, DOADORES E
TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e o **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.274.403/0001-30, com sede na Avenida Três, nº 196, Centro, representado por seu Presidente **CLAUDIO RIBEIRO SANTANA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXX de 2024**, consoante o processo administrativo nº 7942/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº XXX de XX de XXX de 2024**, oriunda de emenda impositiva, tem por objeto atender pacientes e associados com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados amparando e acolhendo direta e indiretamente aqueles que necessitam de assistência em seu tratamento de hemodiálise, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

[illegible]

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no

PREFEITURA DE ITUIUTABA

termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar - se - à pelas Servidoras: FISCAL: Márcia Rute Sedinário; Matrícula: 5613; Cargo: Chefe de Seção. GESTOR: Isabella Cristina Borges; Matrícula: 4035; Cargo Secretária Adjunta de Atenção à Saúde.

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$260.825,50 (duzentos e sessenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), oriundo de emenda impositiva, assim discriminados:

-Vereador Renato Moura: R\$25.000,00 - (Investimento)
-Vereador Edmar Machado: R\$15.000,00 - (Investimento)

-Vereador Pedro Donizete: R\$105.825,50 (Custeio – Remanejamento)
-Vereadora Fabiana Alcântara: R\$60.000,00 (Custeio – Remanejamento)
-Vereador Renato Moura: R\$25.000,00 (Custeio)
-Vereador Adeilton José: R\$5.000,00 (Custeio)
-Vereador Odeemes Braz: R\$15.000,00 (Custeio)
-Vereador Sinivaldo Ferreira: R\$10.000,00 (Custeio)

TOTAL – R\$260.825,50 (duzentos e sessenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$260.825,50 (duzentos e sessenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

XXXX NÃO FOI INFORMADO AINDA XXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto

PREFEITURA DE ITUIUTABA

prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 - O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de

PREFEITURA DE ITUIUTABA

serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII –Relatório de execução Físico – Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

X –Relação de Conciliação Bancária;

XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

PREFEITURA DE ITUIUTABA

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretaria Municipal de Saúde**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 02 de dezembro de 2024.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

CLAUDIO RIBEIRO SANTANA
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO: 7942/2024 e 14536/2024

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento – emenda impositiva 2024

INTERESSADO: Associação dos Pacientes Renais Crônicos de Ituiutaba

PARECER TÉCNICO Nº 336/2024 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Controladoria PA 7942/2024 e PA 14.536/2024 (apenso), para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e a **Associação dos Pacientes Renais Crônicos de Ituiutaba**

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse no valor de R\$ 260.825,50 (duzentos e sessenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), para atender as necessidades de custeio/Investimento da **Associação dos Pacientes Renais Crônicos de Ituiutaba**, sendo que R\$ 220.825,50 (duzentos e vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) serão utilizados para CUSTEIO e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para INVESTIMENTO, conforme demonstrado abaixo:.

Emenda Impositiva, destinada pelos Vereadores:

- Renato Moura: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Investimento
- Edmar Machado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – Investimento
- Pedro Donizete: R\$ 105.825,50 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) - Custeio
- Fabiana Alcântara: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - Custeio
- Renato Moura: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Custeio
- Adeilton Jose: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Custeio



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1034 - Centro - CEP: 38300-132

ITUÍUTABA - MG - Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

Ante o exposto, atenta as observações, entende-se que o processo **não** está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, devendo, portanto, **ser sanados os apontamentos.**

Frente o dispositivo legal exposto, entende-se que compete ao Vereador destinar o recurso à entidade por ele selecionada, cabendo ao Poder Executivo, tão somente a execução da programação orçamentária, nos termos do §5º do artigo 82-A, inclusive sob pena de crime de responsabilidade.

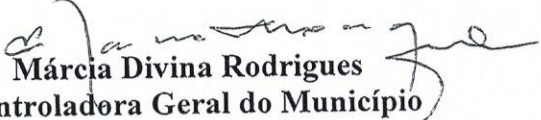
Observa-se que é de inteira responsabilidade do Vereador a escolha da entidade, a destinação dos valores, bem como todas as questões que envolvem o uso do dinheiro público para tais entidades, sendo oportuno atentar-se que o mesmo responde também por crime de responsabilidade, por força do art. 7º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Assim considerando o caso concreto atrelado aos dispositivos legais e interpretações mencionadas, entendemos pela viabilidade de formalização da parceria via Termo de Fomento, **desde que sanadas as irregularidades.**

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, **dede que sanadas as irregularidades apontadas.**

Ituiutaba, 02 de dezembro de 2024.


Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município

Associação Dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba.



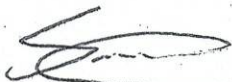
01 - CLAUDIO RIBEIRO SANTANA – PRESIDENTE

CPF.: 031.167.386-45 - RG MG 11663054, brasileiro, solteiro, aposentado, filiação Almerinda Luiza de Almeida e José Ribeiro Santana, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na Rua 16 nº 261 CEP.: 38320-000 Santa Vitoria/MG.



02 - JUSCELINO APARECIDO DIAS - VICE PRESIDENTE

CPF.: 035.795.356-84 – RG MG 8675832, brasileiro, casado, aposentado, filiação Maria Santana Dias e , email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Nossa Senhora das Graças 1658, Bairro Alcides Junqueira CEP.: 38304-100 Ituiutaba/MG.



03 - SILVIO MARQUES

CPF.: 672.167.496-34 – RG MG 3984561, brasileiro, casado, aposentado, filiação Maria Madalena e João Valdeis Marques, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Araguari nº 455 Bairro Maria Vilela CEP: 38301-086 Ituiutaba/MG



04 - MÁRCIA FERREIRA GOMES – TESOUREIRA

CPF.: 911.247.196-87 - MG M-7192773, brasileira, divorciada, Assistente Social, filiação Conceição Ferreira Gomes e Severino Martins Gomes, email social@hospitalsaojose.org.br, residente e domiciliado Av. Antônio Domingos Franco 261, Bairro Platina CEP.: 38307-068 Ituiutaba/MG

Ciro Antonio da Silva

05 – CIRO ANTONIO DA SILVA – DIRETOR SOCIAL

CPF.: 439.596.016-20 – RG MG 1686185, brasileiro, casado, aposentado, filiação Geralda Guimarães Silva e Manoel Antônio Silva Junior, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua RD 51 nº 120 Bairro Drummond CEP: 38302-266 Ituiutaba/MG

Valdenir Pereira da Silva

06 – VALDENIR PEREIRA DA SILVA – DIRETOR SUPLENTE

CPF.: 002.996.706-60 - RG MG 10542322, brasileiro, casado, filiação Euripedes Valdivina Pinheiro e Walter Pereira da Silva, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua João Vicente Araújo, nº 633 bairro São Januário, CEP.: 38390-000 Centralina/MG.

CP
07 – MARCOS GIOVANI VALDÃO – DIRETOR DE COMUNIUCAÇÃO E PUBLICIDADE

CPF.: 225.640.551-68 – RG MG 2371384, brasileiro, casado, filiação Joana Alves Valadão e José Luiz Valadão, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Isaias Andrade de Souza, 840 Bairro Platina, CEP.: 38307-070 Ituiutaba/MG

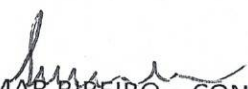
ANÍZIO
08 – ROMEL ANÍZIO JORGE – CONSELHO FISCAL

CPF.: 047.495.536-20 – RG M 1968268, brasileiro, casado, filiação Nadime Derze Jorge e Anízio Demétrio Jorge, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Dr. Luiz Laterza, nº 221 Bairro Independência, CEP.: 38304-218 Ituiutaba/MG

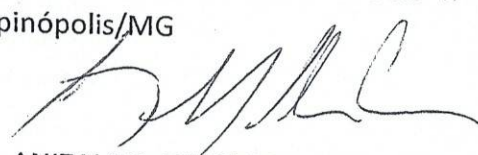
Maercio de Moraes

09 – MAERCIO DE MORAIS – CONSELHO FISCAL

CPF.: 524.148.336-53 – MG M 1581557, brasileiro, casado, filiação Selma Leal de Moraes e Sebastião Manoel de Moraes, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Montana, nº 10 Bairro Jardim Estados Unidos, CEP: 38307-206 Ituiutaba/MG


10 - LUIS OSMAR RIBEIRO – CONSELHO FISCAL

CPF.: 019.844.125-25 – RG M 1848480, brasileiro, casado, filiação Venância Pedro Ribeiro e Luis Firmino Ribeiro, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Noventa e Dois nº 621 Bairro Campos Elieos, CEP: 38360-000 Capinópolis/MG


11- ANIZALDO ANTONIO ALVES – SUPLENTE CONSELHO FISCAL

CPF.: 431.275.509-34 – RG MG 4972661, brasileiro, solteiro, filiação Maria Bernadete Vieira e Antônio Ananias Vieira, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente domiciliado Rua 6 C nº 20 Centro, CEP: 38300-056 Ituiutaba/MG


12 – FIDELCINO DONIZETE DA SILVA – SUPLENTE CONSELHO FISCAL

CPF.: 109.344.298-04 – RG MG 16071004, brasileiro, casado, filiação Maria De Lourdes da Silva, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente domiciliado Rua Delfino Marques nº 63 Centro CEP: 38320-000 Santa Vitoria/MG


13 – MARCOS ANTONIO ALVES – SUPLENTE CONSELHO FISCAL

CPF.: 849.1116.466-91 – MG M 6259642, brasileiro, casado, filiação Maria de Lourdes Alves de Araújo e Vicente Alves dos Santos, email associaçãoituiutaba@gmail.com, residente domiciliado Rua Nadim Derze nº 355 Bairro Lagoa Azul, CEP: 38307-256 Ituiutaba/MG

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1666720624

NOME
JUSCELINO APARECIDO DIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MB675832 BSP MG

CPF
035.795.356-84 DATA NASCIMENTO
01/01/1978

FILIAÇÃO
JULIO JUSTINO DIAS
MARIA SANTANA DIAS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
02079643463 VALIDADE
06/11/2023 1ª HABITUAÇÃO
22/11/2001

OBSERVAÇÕES

Juscelino Aparecido Dias
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUJUTABA, MG DATA EMISSÃO
07/11/2018

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DE TRAN/MG 86102661888
ASSINATURA DO EMISSOR MG544270720

MINAS GERAIS

Juscelino Aparecido Dias

Nº 700006008/82808

DEPARTAMENTO DE MEDICINA DE AGUA E OSERVOS DE FORTALEZA
AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Sater Sul - Itulubá (MG) - CEP 39300-030 -
CNPJ 17.619.061/0001-86 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.041.8195 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

JUSCELINO APARECIDO DIAS*		MES/ANO: 09/2023	
RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 1658, EL DORADO 33304-100, ITUTUTABA MG 18-14-630		NR. GUIA 15232092023-3 CATEGORIA/QTDE	
LIGACAO: 15232-2 ID. ELETRO.: 21415232018		1-RES;	

DESCRICAO	VALOR
TRO AGUA	12,39
180 ESGOTO	8,68
PARIA DE AGUA	46,76
PARIA DE ESGOTO	32,74

AUTORIDADE MUNICIPAL TRINHE DE IRREI CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN EDO 112/4, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA DE EMISSAO	DATA DE VENCIMENTO	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
24/08/2023	23/09/2023	01/11/2023	R\$ 100,57

LIGACAO	CONTADOR	CONTADOR	MEDIA
150 m3	200 m3	20 m3	16 m3
DIAMETRO		DATA DE INSTALACAO	
1.5 m3		29/08/2022	

DIAGRAMA DAS ULTIMAS 6 MESES <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>MES</th> <th>CONTADOR</th> <th>MEDIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>07/2023</td> <td>18 33</td> <td>0,55</td> </tr> <tr> <td>06/2023</td> <td>17 39</td> <td>0,59</td> </tr> <tr> <td>05/2023</td> <td>3 38</td> <td>0,20</td> </tr> <tr> <td>04/2023</td> <td>20 13</td> <td>0,01</td> </tr> <tr> <td>03/2023</td> <td>15 12</td> <td>0,56</td> </tr> <tr> <td>02/2023</td> <td>16 50</td> <td>0,53</td> </tr> </tbody> </table>	MES	CONTADOR	MEDIA	07/2023	18 33	0,55	06/2023	17 39	0,59	05/2023	3 38	0,20	04/2023	20 13	0,01	03/2023	15 12	0,56	02/2023	16 50	0,53	DECLARACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA DE ESGOTO, SUJEITO A MULTA.
MES	CONTADOR	MEDIA																				
07/2023	18 33	0,55																				
06/2023	17 39	0,59																				
05/2023	3 38	0,20																				
04/2023	20 13	0,01																				
03/2023	15 12	0,56																				
02/2023	16 50	0,53																				

DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA	DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA
--	--

DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA	DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA
--	--

DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA	DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA
--	--

DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA	DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA
--	--

DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA	DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA
--	--

DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA	DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA
--	--

DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA	DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA
--	--

DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA	DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA
--	--

DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA	DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA
--	--

DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA	DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA
--	--

DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA	DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA
--	--

DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA	DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA
--	--

DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA	DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA
--	--

DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA	DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA
--	--

DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA	DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA
--	--

DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA	DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA
--	--

DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA	DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA
--	--

DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA	DECLARACAO DE AUSENCIA DECLARACAO DE AUSENCIA
--	--



CONSTITUINÇÂO DE ÁGUA E ESTATO DE IMUNIZADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: MG-3.984.561 DATA DE EXPIRAÇÃO: 19/07/2007

NOME: SILVIO MARQUES

ENDEREÇO: JOAO VALDEIS MARQUES
MORTA NADELENO LOELHO

DATA DE NASCIMENTO: 27/7/1966

PRO: MDAO-BU
CAS. LV-B-24 FL-108
ITUTUTABA-MO
572167096-70

ASSINATURA: *[Assinatura]*
NLMAR REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/06/83

Sistema Único de Saúde

SILVIO MARQUES

Data Nasc.: 27/07/1966

700 8099 9098 3884

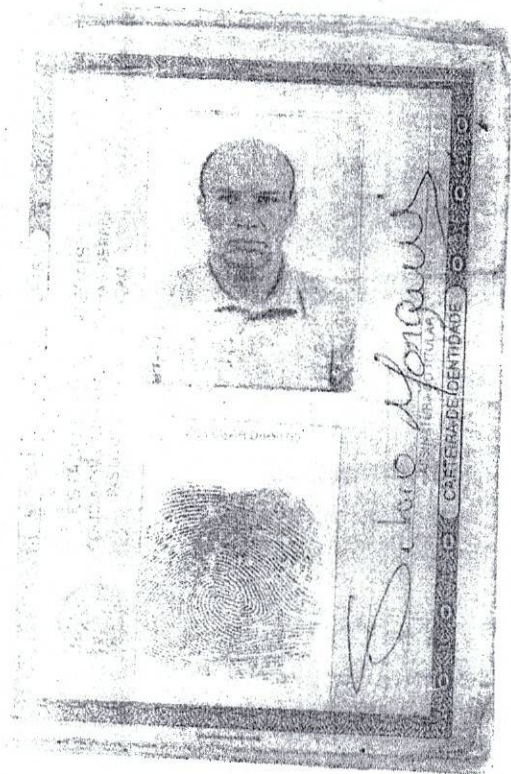


GRUPO SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e não pode ser vendido ou alugado.
O uso indevido acarretará a anulação do cartão e a multa de R\$ 100,00.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SUS 



SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE
AUTARQUIA
R. 33 Nº 471 - Setor Sul -
CEP 35.000-000
Município de Ituiutaba
Município de Ituiutaba

NOTAS DE ITUIUTABA
AL
RG - CEP 35000-000
Endereço: 312.746.166.0050
2.341.8195 - (34) 3268-0400
a.br

SILVIO MARQUES
R. ARAGUARI, 455, MARIA VILEI
35000-000, ITUIUTABA MG 3-3-61

MES/ANO: 07/2023
NR. GUIA
25284072023-6
CATEGORIA/QTDE

LIG: 20:25284-1 ID. ELETRO.: 14003

1-RES;

DESCRIÇÃO	VALOR
TUB. AGUA	12,39
TUB. ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	39,87
TARIFA DE ESGOTO	27,91
DATA: 05/2023	0,90
DIAS DE MORA 04/2023 05/2023	1,80
PARC. ASSOC. BENEF. SAUDE AMIGA	50,00

Am. PAG

DATA DE VENCIMENTO	DATA LETIVA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
05/06/2023	05/07/2023	08/08/2023	R\$ 141,55
CONSUMO REAL	CONSUMO FATURADO	MEDIA	
18 m3	18 m3	22 m3	
DIAMETRO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO	
1.5 m3	1/2	22/04/2010	

DATA	VALOR	VALOR
05/2023	24 32	0,75
06/2023	18 29	0,62
07/2023	25 33	0,76
08/2023	21 28	0,75
09/2023	21 29	0,72
10/2023	22 31	0,71

PERIODO EM ANÁLISE	VALOR PERMITIDO	VALOR ENCONTRADO	VALOR PERMITIDO
01/05/2023 a 31/05/2023			
Turbidez	ate 5,0	0,13	0,40
Cor Aparente	ate 15,0	0,00	1,00
Cloro residual	de 0,50 a 2,0	0,66	1,48
pH	de 0,60 a 0,80	0,64	0,74
Coliformes Tot	de 6,0 a 9,5	6,61	7,04
Coliformes Termotol	Ausencia	000	000

SILVIO MARQUES
R. ARAGUARI, 455, MARIA VILELA
35000-000, ITUIUTABA MG 3-3-690

EMISSÃO: 05/07/2023 08:06

MES/ANO: 07/2023
NR. GUIA
25284072023-6
CATEGORIA/QTDE

LIG: 20:25284-1 ID. ELETRO.: 10325284003

1-RES;

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
08/08/2023	R\$ 141,55

0250000001-6 41550074202-8 30808000002-6 52840720231-6



**PREFEITURA DE ITUIUTABA
SETOR DE CONVÊNIOS**

PROCESSO Nº 14536/2024

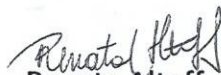
À **Secretaria Municipal de Saúde**, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula.

O processo se trata de recurso proveniente de REMANEJAMENTO de Emenda Impositiva do Vereador Pedro Donizete, que totalizam o valor de R\$105.825,50 (cento e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) para ser utilizado como CUSTEIO pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 08 de Julho de 2024.


Renata Alteff
Mat. 1130

**PREFEITURA DE ITUIUTABA
SETOR DE CONVÊNIOS**

PROCESSO Nº 14536/2024

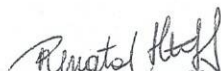
À **Secretaria Municipal de Saúde**, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula.

O processo se trata de recurso proveniente de REMANEJAMENTO de Emenda Impositiva do Vereador Pedro Donizete, que totalizam o valor de R\$105.825,50 (cento e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) para ser utilizado como CUSTEIO pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 08 de Julho de 2024.


Renata Alteff
Mat. 1130

Associação dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

Ave. Três, nº 196 – Centro.
CEP: 38.300-160. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 9.9665-0242
CNPJ: 08.274.403/0001-30

PLANO DE TRABALHO IMPOSITIVA 2024

1- DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA				CNPJ 08.274.403/0001-30	
ENDEREÇO AVENIDA TRÊS, 196					
CIDADE ITUIUTABA	CEP 38300-160	TELEFONE	FAX	ENDEREÇO ELETRÔNICO associacaorenalituiutaba@gmail.com	
CONTA CORRENTE 00004751-6		BANCO 104 104 - CAIXA ECONÔMICA		AGENCIA 0125 OPERAÇÃO 003	PRAÇA PAGAMENTO Ituiutaba
NOME DO RESPONSÁVEL Cláudio Ribeiro Santana					CPF 031.167.386-45
FUNÇÃO Presidente		CARGO		CI/ORGÃO EXPEDIDOR MG-11.663.054 – SSP/MG	
ENDEREÇO Rua Sebastião Bonito, 814, Bairro Vila Rica. Santa Vitória/MG					CEP 38.320-000

2- INTERVENIENTES

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA		CNPJ/CPF 18.457.218/0001-35
NOME DO RESPONSÁVEL LEANDRA GUEDES FERREIRA	FUNÇÃO PREFEITA	CPF
CI/ORGÃO EXPEDIDOR		
ENDEREÇO	CIDADE	CEP

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Para da maior comodidade aos pacientes, que chegam para o atendimento muitas vezes com o psicológico abalado, com a saúde já bem debilitada. A Associação busca dar um pouco de conforto a seus assistidos, com os recursos que são destinados para Associação.	PERÍODO DE EXECUÇÃO
	01/01/2024 a 31/12/2024

